Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Dezembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2757

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 071/2022**, para a a **Aquisição de serviços para reparos no motor do carro destinado a Câmara Municipal, para uso diário dos servidores na prestação de serviços diários**, firmado com o ***AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.121.854/0001-99, situado a Av. Bernardo Sayao 991, Centro, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, com proposta de R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais)***, para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F8BE6B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 072/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 072/2022**, para a a **Aquisição de materiais para manutenção da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás e suas dependências**, firmado com o ***JRP MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 00.081.428/0001-06, situado a Rua Lizandro Gomes de Souza 246, Centro, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75490-000, com proposta de R$ 950,50(novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)***, para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6C0EC458

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 573

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental, para construção de cercas de proteção em nascentes localizados no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

JRP MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.081.428/0001-06, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 246 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$10.102,20 (dez mil, cento e dois reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDEZINHO DE SOUZA MARQUES
Diretor da Superintendência de Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4DC1C224

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 574

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico, para atender a demanda da assistência farmacêutica, visando a continuidade do atendimento à população, contingenciando riscos à saúde da coletividade e à incolumidade pública, sendo que os itens objetos deste processo de aquisição se encontram em pequena quantidade no estoque municipal, a ser firmado com as Empresas:

BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 10.761.735/0001-91, endereço Avenida Graça Aranha, Jardim Nova Era, S/N, Q.: 29, L.: 09, Salas: 02 e 03 - CEP: 74.916-070, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.002,24 (Dois mil e dois reais e vinte e quatro centavos);

C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, endereço Avenida Barão do Rio Branco, Jardim Luz, S/N, Q.: 41, L.: 11 - CEP: 74.915-025, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.596,00 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais);

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.972.655/0001-45, endereço Rua das Magnólias, Parque Oeste Industrial Prolongamento, N° 1536, Q.: 101-B, L.: 13, Loja da Frente - CEP: 74.375-280, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$16,68 (Dezesseis reais e sessenta e oito centavos);

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, endereço Avenida Vieira Santos, Residencial Itaipu, N° 1882, Q.: 41, L.: 32 - CEP: 74.356-048, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$8.035,26 (Oito mil e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1B64411A

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 575

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas e equipamentos para agricultura, roçadeira costal, para manutenção das ações da Superintendência de Meio Ambiente do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

CASA E CAMPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.805.879/0001-49, endereço Rua Alto do Rosário, Vila Isaura, N° 224, Q.: 02, L.: 24 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDEZINHO DE SOUZA MARQUES
Diretor da Superintendência de Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D7667399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 29/12/2022 às 13:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Link de Internet com fornecimento de equipamento para recepção de sinal para Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Edital e maiores informações pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 13 de dezembro de 2022

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A0BDB487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **06 de janeiro de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Registro de preços para contratação de empresas para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico e material de processamento de dados para manutenção da sede da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, Polícia Civil e Militar e Conselho Tutelar pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 15 de dezembro de 2022.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:7C7DAC8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR PARA PUNÇÃO DIGITAL, A SEREM DESTINADAS AOS PORTADORES DE DIABETE MELLITUS INSULINODEPENDENTE E PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E REDE HOSPITALAR, DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR:

ITENS: 1 e 2 – RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 222.700,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:31F6A912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/12/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 30/12/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 30/12/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:52F6AAB0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, faz saber aos interessados que realizará o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE, para alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificações, condições e preços estabelecidos em Edital. A partir das 08h00 (oito horas), horário de Brasília, de 27/12/2022, a documentação de habilitação poderá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4257932C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022_ADM

Processo nº 17815/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Objeto: O presente Termo tem por objeto uma dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em lavagem de uniformes, usados diariamente por atletas esportivos da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Alto Horizonte/GO, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28 /2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): a empresa MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.191.532/0001-02. O Valor a ser utilizado: R$ 20.000,00 (Vinte e mil reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, de 15 de dezembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:36B59C5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO - ARLA) POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU OUTRO DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. DATA DE ABERTURA 28/12/2022 ÁS 09H00MINMIN**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Dezembro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:8790D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 29/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Data de abertura 28/12/2022 ás 15h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Dezembro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:0A17527C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº 104/ 2022 "CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM."

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

CONTRATO 104/ 2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Técnica de Enfermagem, MARAILDES RIBEIRO DA SILVA SOUZA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional técnica de enfermagem, MARAILDES RIBEIRO DA SILVA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Avenida. Coronel Joaquim Gomes, Q L, lote 12, S/N, Alvoradinha, portadora da carteira de identidade nº 4811378, DGPC – GO, inscrita no C.P.F. nº 013.651.741-23, COREN-GO 482.791, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a Prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, MARAILDES RIBEIRO DA SILVA SOUZA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Técnico de Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais), valor/plantão, com estimativa de **13 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 1.560,00** (Hum mil quinhentos e sessenta reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **9.360,00** (Nove mil trezentos e sessenta reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **1º** () dia do mês de **novembro** do ano de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

MARAILDES RIBEIRO DA SILVA SOUZA
COREN-GO 482.791
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:596BC0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº105/2022 "CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM."

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

CONTRATO 105/2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Técnica de Enfermagem, CIDÉIA BARBOSA DA COSTA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional técnica de enfermagem, CIDÉIA BARBOSA DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Ergino de Ataides, Q 02, Lt 17, portadora da carteira de identidade nº 2455156, SSP/DF, inscrita no C.P.F. nº 008.277.081-65, COREN-GO 369.333, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, CIDÉIA BARBOSA DA COSTA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Técnico de Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais), valor/plantão, com estimativa de **13 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 1.560,00** (um mil quinhentos e sessenta reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº 10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.1.90.36** – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **9.360,00** (Nove mil trezentos e sessenta reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

CIDÉIA BARBOSA DA COSTA
COREN-GO 369.333
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AB6232D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº 106/2022 "CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM."

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

CONTRATO 106/2022

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Técnica de Enfermagem, KELLY CRISTINE DOS SANTOS, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional técnica de enfermagem, KELLY CRISTINE DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Av. Francisco Mota Lima, Q 66, Lt 22, Alvoradinha, CEP: 73950-000, portadora da carteira de identidade nº 5569222, SSP/GO, inscrita no C.P.F. nº 040.051.961-52, COREN-GO 001.831.229, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, KELLY CRISTINE DOS SANTOS**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Técnico de Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais), valor/plantão, com estimativa de **13 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 1.560,00** (um mil quinhentos e sessenta reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº 10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.1.90.36** – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **9.360,00** (Nove mil trezentos e sessenta reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

KELLY CRISTINE DOS SANTOS
COREN-GO .831.229
Credenciado(a)

Testemunhas:

1.NOME:_____
ASSINATURA: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
ASSINATURA: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F120B782

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº 107 /2022 "CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM."

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

CONTRATO 107 /2022

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Técnico em Enfermagem com a profissional VÂNIA FERREIRA DE BRITO, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional VÂNIA FERREIRA DE BRITO, portadora da Carteira de Identidade nº 4942356 2.A VIA DGPC/GO, C.P.F. nº 013.676.261-10, COREN-GO 1437966-TE, residente e domiciliado a Rua Iaciara, Q. 39, Lt. 2, S/N, Centro, Cep: 73930-000, Simolândia-GO, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, VÂNIA FERREIRA DE BRITO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Técnico de Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais), valor/plantão, com estimativa de **13 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 1.560,00** (Hum mil quinhentos e sessenta reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido,

dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **9.360,00** (Nove mil trezentos e sessenta reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

VÂNIA FERREIRA DE BRITO
Coren-go1437966-te
Credenciado(a)

Testemunhas:

1.nome:_____
Assinatura: _____
C.p.f.nº_____

2.nome:_____
Assinatura: _____
C.p.f. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:94A08D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº108 /2022 "CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA."

CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA.

CONTRATO 108 /2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Enfermagem com a Empresa HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA 03037995106, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr. NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA 03037995106, CNPJ: 35.631.973/0001-03, localizada na Rua Dumar Prado, s/n, Qd 40 Lote 21, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73.950-000, representada pela profissional HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 5209039 SPTC/GO, C.P.F. nº 030.379.951-06, COREN-GO nº 057.438, residente e domiciliado a Rua Dumar Prado, Qd 40, Lt 21, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, CEP 73.950-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar

os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Enfermeiro(a) Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA 03037995106**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **14 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **21.000,00** (Vinte e um reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **01º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA 03037995106
COREN-GO Nº 057.438
Credenciado(a)

Testemunhas:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
***C.P.F. Nº*_____**

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:597F312B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº109/2022 "CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA."

CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA.

CONTRATO 109/2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Enfermagem com a profissional VERA LUCIA MARIANO DE MELO, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional VERA LUCIA MARIANO DE MELO, portadorA da Carteira de Identidade nº 2040474 SSP/DF, C.P.F. nº 921.812.521-49, COREN-GO nº 606.791, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Qd 01, Lt 03, Centro, Alvorada do Norte – GO, CEP 73.950-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Enfermeiro(a) Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, VERA LUCIA MARIANO DE MELO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **14 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **21.000,00** (Vinte e um mil reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

VERA LUCIA MARIANO DE MELO
COREN-GO Nº 606.791
Credenciado(a)

Testemunhas:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:CD091ACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº110 /2022 "CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA."

CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA.

CONTRATO 110 /2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Enfermagem com a profissional LARISSA SOUZA SANTOS, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional LARISSA SOUZA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 6162533 SSP/GO, C.P.F. nº 056.907.391-03, COREN-GO nº 606.508, residente e domiciliado em Simolândia, Cep: 73930-00, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Enfermeiro(a) Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, LARISSA SOUZA SANTOS**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **14 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **21.000,00** (Vinte e um mil reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

LARISSA SOUZA SANTOS
COREN-GO Nº 606.508
Credenciado(a)

Testemunhas:

1.NOME:_____
ASSINATURA: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
ASSINATURA: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BABF23FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº111 /2022 "CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA."

CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA.

CONTRATO 111 /2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Enfermagem com a profissional SURAMA SILVA CARVALHO MORAES, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional SURAMA SILVA CARVALHO MORAES, portadora da Carteira de Identidade nº 971.863 SSP/TO, C.P.F. nº 947.512.501-91, COREN-GO nº 737354, residente e domiciliado a Rua 03, Qd. 03, Casa 04, Centro, CEP: 73950-000, Alvorada do Norte-GO, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Enfermeiro(a) Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, SURAMA SILVA CARVALHO MORAES**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **14 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **21.000,00** (Vinte e um mil reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser

a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

SURAMA SILVA CARVALHO MORAES
COREN-GO Nº 737354
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
ASSINATURA: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
ASSINATURA: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:EC7F1299

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº112/2022 "CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA."

CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA.

CONTRATO 112/2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Enfermagem com a profissional IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade nº 4069833 SESP/DF, CPF. nº 030.248.851-02, COREN-GO nº 597.823, residente e domiciliado a Rua 12 de Outubro, Qd 30, Lt 03, Nova Vila, Alvorada do Norte-GO, CEP 73.950-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Enfermeiro(a) Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **14 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado

automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **21.000,00** (Vinte e um mil reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022.**

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA
COREN-GO Nº 597.823
Credenciado(A)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D6030DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº113/ 2022 "CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM."

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

CONTRATO 113/ 2022

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Técnica de Enfermagem, ANDREIA LUIZA ROPKE, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional técnica de enfermagem, ANDREIA LUIZA ROPKE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua 6, Q 17 Lt 7, Nº 38, Vila Conceição, Alvoradinha, portadora da carteira de identidade nº 3091673, SESPDSPC/GO, inscrita no C.P.F. nº 051.813.151-35, COREN-GO 001.341.583, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem Plantão 12 horas**, em Alvorada do Norte, no Âmbito do **Hospital Municipal**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), ANDREIA LUIZA ROPKE**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Téc. em Enfermagem**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais), valor/plantão, com estimativa de **13 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 1.560,00** (Hum mil quinhentos e sessenta reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de novembro de 2022, data de sua assinatura até 30 de abril de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº 10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.1.90.36** – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **9.360,00** (Nove mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ANDREIA LUIZA ROPKE
COREN-GO 001.341.583
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:3CFBE1CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 751/2022 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 751/2022 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de dezembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes o HGG, CEAP, Clínica Mura e APAE, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F1017CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 752/2022 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 752/2022 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e clínica Radiológica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:EEF2967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 753/2022 – SMS 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 753/2022 – SMS 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B2ABD441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 23/2022

COMPRADORA/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

FORNECEDOR: LUCAS GOMES MARTINS - ME

ORDEM DE SERVIÇO:
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO NOS ARES CONDICIONADOS DESTA CASA DE LEIS.

VALOR DO SERVIÇO: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

DATA DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 15/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO SERVIÇO: Lei 8.666/93 (Dispensa de Licitação).

Câmara Municipal de Aragarças, em 15 de dezembro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:92D01ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LIFEMED SERVIÇOS MEDICOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico(a) Atenção Básica, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 13.000,00
Vigência: 01/12/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

Onde lê-se: ***MURILLO NEVES RODRIGUES***, Presidente da CPL.
Leia-se: ***GISELY VIEIRA TORRES***, Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DDDB047A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **JULIO CESAR MACEDO LAMBLEM**

CNPJ: 42.701.179/0001-54
Objeto: CONFECÇÃO DE 50 ARCOS DE METAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JOANINHA EM ARAGARÇAS.
Valor Global: 12.950,00
Vigência: 12/12/2022 a 12/01/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

*Onde lê-se**:MURILLO NEVES RODRIGUES***, Presidente da CPL.
Leia-se: ***GISELY VIEIRA TORRES***, Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F726B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR E MOCHILAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Adesão a Ata de Registro de preços n.º 10/2022, saindo como vencedor, **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,** com o valor R$ 755.812,50 (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 755.812,50 (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Aragarças, 15 de Dezembro de 2022.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL
Decreto 807/2022

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:31320D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PMI 01/2022

O Consórcio Aragarças, formado pelas empresas. Alvo, Prisco e Sólida foi considerado vencedor do **PMI 01/2022**, no setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As razões do julgamento estão no link: https://aragarcas.go.gov.br/legislacao

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BEE636B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2022 – EDITA NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS E CADASTRO RESERVA NA ECIM CMEF.PROF.JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO O Edital 001/2022, 02 de dezembro de 2022, referente ao ingresso de novos alunos e cadastro reserva na ECIM CMEF.PROF.JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES para o ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO que a realização do sorteio de vagas e cadastro reserva acontecerá simultaneamente a festa Natal Feliz realizada para as crianças do município,
RESOLVE:
Alterar a data do sorteio de vagas e cadastro reserva, devendo realizar-se-á no dia 20 de dezembro as 18h, na quadra da unidade de ensino.
Secretaria Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVAO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A949CA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 396/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DURAES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 36.204.211/0001-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SUPERVISIONAR, FISCALIZAR, ACOMPANHAR TODAS AS MEDIÇÕES DE TODAS AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Valor Global: 132.000,00
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5316ACCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS**
CNPJ: 27.797.276/0001-07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D4 SEM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DO DEPOSITO MUNICIPAL DE ENTULHO E RESIDUOS.
Valor Global: 120.000,00
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F0D4817A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por intermédio de sua pregoeira, para conhecimentos dos interessados, informa que, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2022 foi declarada **FRACASSADA,** por motivos de que as propostas de preços dos licitantes participantes do certame não atenderam os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que os valores propostos estavam acima dos valores orçados da Licitação**,** onde a abertura da sessão ocorreu no dia 12/12/2022, às 09:30h (horário local), cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente/veículo (ambulância tipo A), a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Aragarças/GO. INFORMAÇÕES: licitacao@aragarcas.go.gov.br Edital no site: www.aragarcas.go.gov.br Telefone: (64) 3638-2475 ou (64) 98412-9139.

Aragarças/GO, 15 de Dezembro de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E2761CC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –019/2022

O Município de Bom Jardim de Goiás torna público que será realizado Pregão Presencial n° 019/2022. "Objeto: Pregão Presencial visando a aquisição de um veículo tipo SUV 0km para atender as demandas da secretaria de educação", data da sessão pública: 28/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F3A6FDDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 855/2022

LEI Nº. 855/2022. DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre denominação da Feira Pública Municipal, localizada na Avenida 9, Setor Centro, nesta cidade e da outra providencias"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o artigo 104, inciso III do regimento interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a feira pública, localizada no Setor Centro, na Avenida 9, na Cidade de Bonfinópolis como **"Feira Municipal Giordano Jacob Duarte de Castro"**.
-
Artigo 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:0A72CA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 856/2022

LEI Nº 856/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Fazenda Pública (REFIS 2023) do Município de Bonfinópolis e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bonfinópolis – REFIS, constituído na forma autorizada por esta Lei, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2.022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo Único- Não poderá ser beneficiário do presente programa, o contribuinte que possui ação ajuizada em desfavor do Município de Bonfinópolis, ou que tenha interposto embargos executivos, facultando-se ao mesmo trazer a comprovação de quitação ou desistência do procedimento judicial respectivo junto a coletoria municipal, visando a sua inserção do programa citado no "caput" desse artigo.

Art. 2º. O crédito tributário favorecido será o montante obtido pela soma dos valores do tributo devido, da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, do juro de mora reduzido, apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela.

Art. 3º. As medidas facilitadoras para quitação de débitos compreendem:
I – redução da multa, inclusive a de caráter moratório, dos juros de mora;
II – pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido por meio da:
permissão para que seja pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira parcela que poderá ter valor diferenciado;
permissão para que o pagamento da parte não litigiosa seja realizado com os benefícios inerentes ao Programa;
permissão para que o sujeito passivo, ante a existência de mais de um débito relativo a (ISSQN, IPTU, TAXAS e contribuições), efetue tantos parcelamentos quantos forem de seu interesse, respeitando o limite de 18 (dezoito) parcelas, conforme disposto na alínea "a" deste artigo, podendo reunir todos os débitos em um só parcelamento, ou optar por qual débito vai aderir ao REFIS.

Art. 4º. O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO			
Itens	**Forma de Pagamento**	**Juros**	**Multa**
01	A vista	99%	99%
02	Em 02 parcelas	95%	95%
03	Em 03 parcelas	90%	90%
04	Em 04 parcelas	85%	85%
05	Em 05 a 12 parcelas	80%	80%
06	Em 13 a 18 parcelas	60%	60%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica.

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em REFIS anteriores, poderá aderir ao REFIS 2023, adequando-se ao número de parcelas máximo fixado no *caput* deste artigo.

§ 3º. O crédito tributário favorecido somente é liquidado com o pagamento em moeda corrente.

§ 4º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento de eventuais custas judiciais e custas de protesto, suspendendo-se eventual execução até a quitação do parcelamento.

§ 5º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 6º. O vencimento da segunda parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira prestação, que deverá ser promovida no ato da adesão ao parcelamento, sendo que as seguintes ocorrerão sempre 30 (trinta) dias após.

§ 7º. A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantis prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º. O parcelamento do crédito tributário favorecido poderá ser renegociado a qualquer tempo, com vista às alterações do prazo, hipótese em que a renegociação:
I – Deve ser feita tomando por base o saldo devedor do parcelamento, sendo definitivas as parcelas já quitadas que não pode ser objeto de alteração, e
II – Implica a alteração do percentual de redução, para pagamento parcelado, aplicando-se o percentual de redução previsto para o numero de parcelas em que for renegociado o remanescente.
Parágrafo Único. Havendo dilação do prazo na renegociação, o pagamento da última parcela não poderá ultrapassar o mês de junho de 2024.

Art. 6º. Em relação ao débito ajuizado poderá ser cobrado, juntamente com o pagamento à vista ou da primeira parcela, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente à aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito favorecido calculado com as reduções previstas para pagamento à vista, nos termos da tabela do artigo 4º supra.

Art. 7º. A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelas;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ajuizamento das respectivas execuções fiscais;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 8º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – por meio de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e
IV – instruído com:
comprovante de pagamentos das custas judiciais e/ou de protestos, e dos honorários advocatícios, em caso de dívida já protestado e/ou ajuizada.
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
Instrumento de mandato.

Parágrafo Único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 9º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas ,relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10. O Programa instituído por esta Lei deve ser coordenado e executado pela Secretaria de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 11. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 30 de junho de 2023.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.(12.12.2022)

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:DD6EFF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 859/2022

LEI Nº 859/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Altera destinações de áreas públicas que especifica no Residencial Campos Dourados e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação original da Área Pública Municipal 01 do Residencial Campos Dourados, onde hoje é área verde, passando a sua destinação para área institucional, conforme limites abaixo especificados:

DADOS DO IMÓVEL – APM 01 – ÁREA INSTITUCIONAL
Endereço: APM 01 – área institucional – Frente para a Rua das Orquídeas, lado direito com a APM2 e lado esquerdo com a Rua das Azaléias, Residencial Campos Dourados I, CEP 75195-000, Bonfinópolis – Goiás.
ÁREA DO IMÓVEL: APM 01: 9.227,97 m².

Art. 2º. Fica alterada a destinação original da Área Pública Municipal 02 do Residencial Campos Dourados, onde hoje é área institucional, passando a sua destinação para área verde, com área de 9.227,97 m², conforme limites abaixo especificados:

DADOS DO IMÓVEL – APM 02 – ÁREA VERDE
Endereço: APM 02 – área verde – Frente para a Rua das Orquídeas, lado esquerdo com a APM I, Residencial Campos Dourados I, CEP 75195-000, Bonfinópolis – Goiás.
ÁREA DO IMÓVEL: APM 02: 9.227,97 m².

Art. 3º. A área remanescente da APM 02 original, ou seja, 3.653,98 m², manterá sua destinação original de área institucional, passando a integrar a APM1, conforme croquis em anexo, ficando mantida a área institucional total com 12.881,95 m².

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.12.2022).

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:9475C1DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO - CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO DE BEM MÓVEL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E O CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e o **CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°24.853.624/0001-10, com sede na Rua Um, s/n, Parque São Francisco, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Presidente **JAIME SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 96462 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 040.350.891-69, residente e domiciliado na Rua Goiás, Qd. 08, nº 472, Centro, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do veículo Nova Fiorino Endurance 1.4 MCA, chassi 9BD2651PAP9210851, Renavam nº 208413, cor branco, ano/modelo 2022/2023, placa SCC8E54, pertencente ao Município de Buriti Alegre/GO, pelo Centro Espírita Luz do Caminho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Das obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1 - Manter, guardar, zelar e conservar o bem ora cedido de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especiações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

2.1.2 - Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

2.1.3 – Devolver ao Cedente o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, na mesma condição em que o Cessionário o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

2.1.4 - Na eventualidade de danos ao bem, efetuar os reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

2.1.5 - Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes bem cedido durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

2.1.6 - O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente o bem ora cedido, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

2.1.7 - O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e/ou operação do bem cedido em uso.

2.1.8 - Fica o Cessionário obrigado, durante o período de garantia do bem, a realizar as revisões somente nas empresas concessionárias da marca. Após o período de garantia, as demais revisões descritas pelo fabricante poderão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária do bem cedido em uso.

2.2 - São obrigações do CEDENTE

2.2.1 - Permitir a utilização do bem móvel para que o CESSIONÁRIO utilize conforme interesse, desde que respeite todas as obrigações acima descritas;

2.2.2 - Entregar o bem móvel, objeto da presente cessão livre e em perfeitas condições de uso dentro dos padrões normais de higiene e limpeza;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Bem Móvel, terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revogado por interesse das partes a qualquer momento, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:
ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso.
houver o desvio de finalidade na utilização do bem; ou
houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.
Parágrafo Único - O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver os objetos deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDA E DANOS

Se o Cessionário utilizar os objetos desta Cessão de Uso de modo diverso do aqui condicionado ou se ocorrer perda ou extravio dos mesmos, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado dos objetos do ajuste no momento da revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Buriti Alegre para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste.
E por estarem justas e contratadas, e para que surta seus efeitos legais, assinam as partes o presente termo de cessão de uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre, aos 15 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre/GO
Cedente

Centro Espírita Luz do Caminho
JAIME DE SOUZA SANTOS
Presidente
Cessionário

Testemunha 1: _____
CPF nº _____

Testemunha 2: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:DAF1F7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

Processo Administrativo nº 03387/2022

Motivo da Prorrogação: *Aguardando julgamento do mérito de denúncia, com pedido de Suspensão* Cautelar protocolada no TCM-GO.

O Município de Buriti Alegre - GO, através do Pregoeiro Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022,** Tipo: **Menor Taxa de Administração** – **Por Lote**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em caráter contínuo e ininterrupto, de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis; fornecimento de peças e acessórios multimarcas; serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, em atendimento à frota dos veículos e máquinas, do município de Buriti Alegre - Goiás, que seria realizada no **dia 05/01/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **13/02/2023, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, se encontrará à disposição dos interessados gratuitamente, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 563, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4AEA6270

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.112/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

Portaria nº 1.112/2021, de 15 de dezembro de 2022

Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 217/2022, no uso de suas atribuições legais.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder **prorrogação de licença maternidade** à servidora **THAINARA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 708.758.311-50, ocupante do cargo de chefe de divisão de ensino infantil, com duração de 60 (sessenta) dias, com fruição no período compreendido entre **21/12/2022 à 18/02/2023.**
Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 15 de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:72AC38F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 300/2022, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, e valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução Nº 14 de 08 de Dezembro de 2022, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta-GO**. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, protocolados no protocolo central, no Paço Municipal, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, entre os dias 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BE40C16A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 475/2022– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2022

Contratado: ROMEU ROTTA NETO 02112160117, inscrita no CNPJ n.º **46.088.996/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA DO RAMO, PARA CONSULTORIA E TREINAMENTO DE EQUIPE EM BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A APLICAÇÃO CORRETA DAS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL. Data da assinatura: 13/12/2022. Vigência: Da data da assinatura até 13 de dezembro de 2023. Valor do contrato: R$ 21.999,96 (Vinte um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E37475B3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 688/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**16/12/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**20/12/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo, para realização de integração da Folha de Pagamento referente ao mês 09/2.022 ao Colare Pessoal e todos os Layouts complementares até o fechamento. **Valor Estimado:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:74654493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 052/2022 DE 15 DE DEZEMBRO de 2022

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 5716/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"KAPITÃO AMERICA EQUIP. DE SEG EIRELI ", CNPJ : 00.496.983/0001-07, situado na RUA 201, LESTE VILA NOVA/GOIANIA/GO, para fornecimento de AQUISIÇÃO DE EPI'S QUE SERÁ UTILIZADO NA APLICAÇÃO DE INSETICIDA PARA BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO. neste setor no valor de R$ 1.688,00 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 15 (quinze) de dezembro de 2022.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B5AE3A00

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 0018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0018, de 15 de DEZEMBRO de 2022.

> Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços e peças na manutenção dos veículos, por ter valor inferior a R$ 108.040,42 (cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,42 (cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4716/2022, de que a contratação de empresa para prestação de serviços e peças nos veículos caminhão (omq-3244), caminhão(onz-1716) e caminhão(PRP-7768) em questão custará o valor total de R$ 21.057,51 (vinte e um mil e cinqüenta e sete reais cinqüenta e um centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica" DTS SUSPENSÃO E COMERCIO LTDA ME ''CNPJ: 18.062.707/0001-98 SITUADO NA RUA JABAQUARA SN QD. 10 LT 07/ST TREVO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76100-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

Cachoeira de Goiás-GO, aos 15 de DEZEMBRO de 2022.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Sec. Mun. De Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:97EA9C7D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0022, de 15 de DEZEMBRO de 2022.

> Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços pá carregadeira, retro escavadeira e caminhão(onq-3244), por ter valor inferior a R$ 108.040,42 (cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,42(cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos) , caso de outros serviços e compra;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4337/2022, de que a de contratação de empresa para prestação de serviços pá carregadeira, retro escavadeira e caminhão(onq-3244)sem

questão custará o valor total de R$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica“ TORNEADORA CINTRA RIBEIRO LTDA ’’CNPJ: 29.731.279/0001-65, SITUADO NA ROD. GO 060/PARQUE DOS BURITIS/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 15 de DEZEMBRO de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2B58D82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 025/2022 DE 15 DE DEZEMBRO de 2022

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 5879/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **Dispensa de licitação** para contratar a empresa:“ NAVESA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 16.900.062/0001-90, para contratação de empresa para revisão no veículo KWID de placa: SCF8J92 neste setor a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 15 (quinze) de dezembro de 2022.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:006DC395

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), “TORNA PÚBLICO” para o conhecimento dos interessados, que fará realizar “LICITAÇÃO” na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com início para o **DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, com início às 09:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, Lote **I: Aquisição de Combustível, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10, Gasolina, Álcool para a Frota de Veículos.** em conformidade com os termos do Edital, especificações técnicas descritas nos anexos, conforme descrição contida na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal. Campinorte/GO aos 14 de dezembro de 2022; Gestor Governamental, **JOSÉ SILVA OLIVEIRA** e informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:347AC049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DO PE 070

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
Processo Adm: Nº 10180/2022

Objeto:SOLICITAR A ABERTURA DO 2° PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO,DISTRIBUÍDOS EM 03 LOTES QUE NÃO OBTIVERAM SUCESSO NA 1° LICITAÇÃO,REFERENTE AO CONVÊNIO 931073/2022,DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL " -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens desertos:1, 2 e 3

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de dezembro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E8C78599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DO PE 068/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Processo Adm: Nº 9388/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentos para os animais da Ecoterapia e para os animais do CTA (Centro de Tratamento Animal), em atendimento à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do município de Campo Alegre de Goiás, Estado
Empresas vencedoras valor total: R$1.356.440,00(um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais):**LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP**(40478639000100) com o lote: 5 no valor total de R$63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais).**AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA**(22911124000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$1.293.200,00 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e duzentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de dezembro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:94717E81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.85 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (trinta) dias à servidora MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA COSTA, e dá outras providências”.

Assunto:
FÉRIAS

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis, bem como considerando o requerimento de **FÉRIAS** protocolado pela interessada **MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA COSTA,** autuado em **07/12/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, ambos favoráveis, que compõem o **PROCESSO 577/2022** que **comprova o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** para a servidora **MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA COSTA**, portadora do **CPF 908.268.251-68**, ocupando o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de suas **FÉRIAS** por **30 (trinta) dias**, no período que se iniciará em **12/12/2022** e cessar-se-á em **10/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021 / 2022.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **9 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0B42E79A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATO N. 01/2022

Termo Aditivo de Contrato para prestação de serviços contábeis para atender a Câmara Municipal de Campos Belos-GO, para o período entre janeiro e março do ano de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha Qd. 15-C Lt 16, setor Aeroporto CEP: 73.840-000 Campos Belos-Go, neste ato representado pela Vereadora-Presidente, **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, CPF: 719.965.911-34 brasileiro, Agente Político, residente e domiciliada nesta cidade, denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **SOUZA CONTABILIDADE, Web Designer e Criações**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.567.607/0001-37, situada a Rua Goiás, S/N, Qd.01, Lt. 01ª, CEP: 76.540-000, Mutunópolis-GO, neste ato representada pelo Sr. FABIANO ULISSES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito (a) no RG nº. 3289510 SSP/GO, CPF nº. 766.157.311-34 e CRC/GO 18695, **doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ao custo de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 03 parcelas iguais e mensais no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 - DO OBJETO: Prorrogação da Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender ao início/transição da Gestão 2023.

2 - DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Alimentação de sistema informatizado da folha de pagamento (megasoft), ajustes e envios junto ao TCM/GO;
Alimentação de sistema informatizado de contabilidade (megasoft);
Assessoria ao departamento de licitações;
Assessoria ao departamento de pessoal;
Criação de cadastros e chave de jurisdicionado junto ao TCM/GO;
Elaboração da DIRF 2023;
Elaboração da GFIP mensal, exercício 2023;
Elaboração dos balancetes mensais;
Elaboração dos relatórios da lei de responsabilidade fiscal (LRF);
Mudança de responsável pelo CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;
Representação junto ao TCM/GO em defesa dos interesses do Poder Legislativo de Campos Belos em assuntos específicos contábeis;
Emissão de pareceres contábeis pertinentes aos interesses da casa e Assessorai Contábil pertinentes ao Poder Legislativo de Campos Belos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
2 . **O valor do presente Contrato será o de 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).**
2.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste estão previstos no Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação e certidão:
11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39 – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R**$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 03 parcelas iguais e mensais no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, pagos na tesouraria da Câmara ou em depósito em conta do Contratado, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, até o último dia de cada mês, mediante nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se dará a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023. Este contrato atende os fundamentos prescritos na Lei Federal nº 8.666/93 art. 65.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2022.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
Presidente Da Câmara Municipal De Campos Belos
CONTRATANTE

FABIANO ULISSES DE SOUZA
76615731134
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF nº _____

2ª _____
CPF/MF nº _____

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:7918B49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. PREGÃO PRESENCIAL 009 DE 2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Abertura para o dia 27/12/2022 às 13:30h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 15 de dezembro de 2022.

EDILSON PEREIRA PINTO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:224872F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 016 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Abertura para o dia 28/12/2022 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 15 de dezembro de 2022.

KAMILLA KÉLIDA FERREIRA DA ROCHA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:45073287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 200/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de profissional para desenvolvimento de artes marciais (Karatê) e Vôlei, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compraselicitadam@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço • Avenida Goiás, - Centro- Damianópolis Goiás, Fone (62) 996753349 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 20 de dezembro às 17:00h.

STEPHANY PEREIRA BISPO,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 15 dezembro de 2022.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:26D4E2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256 DE 2022 PROCESSO Nº 2115/2022DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 189/2022

CONTRATO N° 256/2022
Contratado: G SOUSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
Objeto: Aquisição de material esportivo para Secretaria Municipal de Esporte.
Assinatura: 22/11/2022
Vigência: até 31/12/2022
Valor Global: R$ 34.288,00 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais)

STEPHANY PEREIRA BISPO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7CDE7EA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022 – SRP

O GESTOR DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE FORMOS DE FORMOSO -GOIÁS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4734/2022, ACATANDO O JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, QUE OBJETIVOU A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS PARA A PROMOÇÃO DAS AÇÕES E FORMALIDADES LEGAIS NECESSÁRIAS À APROPRIAÇÃO DE RECEITAS ADVINDAS DE CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS À ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS EXTERNAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EXECUTANDO AS ANÁLISES NECESSÁRIAS DE TEMPO, VALORES E REQUISITOS FORMAIS PARA A COMPENSAÇÃO ENTRE OS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO - GO. RESOLVE: **HOMOLOGAR** OS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 0018/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, E **ADJUDICAR**, EM FAVOR DA EMPRESA **EMPRESA: BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ Nº 26.712.621/0001-91,** COM O VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). A ADJUDICAÇÃO SE JUSTIFICA POR TER A EMPRESA ACIMA, APRESENTADO PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E ATENDIDO AS ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL, EM CUMPRIMENTOS AO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

FORMOSO/GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VALTUIR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:9CEC3E67

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 014/2022 Processo nº: 4734/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE FORMOSO, por meio de sua Superintendente. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicada em 02/12/2022,** processo administrativo **nº 4734/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 014/2022,** na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Formoso - GO para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 014/2022,** e seus Anexos.

1.2. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial – SRP 014/2022,** terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Formoso - GO durante sua vigência.
2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.
2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Instituto convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:
3.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do Instituto, através de Ordens de execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de serviços executados no período anterior, que será conferida e atestada por responsável do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.
4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI.
CNPJ nº 26.712.621/0001-91
ITEM: 1
OBJETO:SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
UNIDADE: UN
QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: R$ 10.000,00

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.
5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações

nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:
6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:
7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 014/2022.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:
Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
Comunicar imediatamente e por escrito o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
Comunicar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso – GO, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição das requisições solicitadas para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso – GO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - GO;
9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - GO;
9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
9.2. Pela Detentora quando:
9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - GO, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - GO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:
10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos serviços do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - GO poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Formoso - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso - GO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Formoso – GO (IPASF)**.
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial – SRP 014/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Formoso - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

IPASF - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores de Formoso/ GO.
VALTUIR RODRIGUES DE SOUZA –
Gestor
CNPJ Nº 05.461.855/0001-33
Órgão Gerenciador

BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 26.712.621/0001-91
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:FADB5ECF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 134/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: AMC COMUNICAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, para divulgação do Vestibular UNICERRADO, referente ao vestibular tradicional 2023/1 incluindo divulgação por meio de mídias escritas e visuais.

O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses, tendo inicio na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor de R$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais), que deverá ser pago após a apresentação da nota fiscal atestada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante. Será pago até o 10°(decimo) dia do mes subsequente à prestação do serviço.

VIGENCIA: 13/12/2022 à 13/02/2023

Goiatuba, Goiás, 13 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:95BD36C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARRETO - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6197BAD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2022. Objeto: Aquisição de Equipamento para a Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira no Município de Iporá-Go. Vencedoras: RCA FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43. Valor da licitação: R$ 23.756,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 23.756,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/licitacao.

Iporá, 09 de dezembro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3530A4C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público a Aquisição de Equipamento para a Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira no Município de Iporá-Go, tendo como vencedora as Empresas: RCA FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43, estabelecida em AV FRECONFALONE, 634, - CONJUNTO VERA CRUZ II, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3; R$ 23.756,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 23.756,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 09 de dezembro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D55C7AFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: REINALDO JOSE DIAS 07703587648, CNPJ Nº 46.604.676/0001-95, estabelecida na Rua Corumbaíba, SN, Jardim Novo horizonte II, quadra 20, lote 316, Iporá-Go, neste ato

representado pelo Sr. REINALDO JOSE DIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 12745077 SSP/GO e CPF (MF) nº. 077.035.876-48.
Objeto: prestação de serviços de inspeção dos serviços de sistemas de instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergências/ART dos para raios.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o valor que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 12/12/2022 a 22/12/2022
Dotações: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.39 Ficha 540 – Apoio ao Desporto e lazer**.**
Data da assinatura: 12/12/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de dezembro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:424874B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1848

PORTARIA Nº. 1848/2022 LAGOA SANTA GO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar alunos e professora para a APAE, no **dia 09 de dezembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DDD3D2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1849

PORTARIA Nº 1849/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar peças para manutenção do veículo PRZ3147. **No dia 05 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93A46264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1850

PORTARIA Nº 1850/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 06 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED1C3F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1851

PORTARIA Nº 1851/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras nas lojas de artigos esportivos. **No dia 08 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2F81CCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1852

PORTARIA Nº 1852/2022 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir secretário para reunião, **no período de 05 a 06 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 275,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3FADB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1853

PORTARIA Nº 1853/2022 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 07 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:352D2CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1854

PORTARIA Nº 1854/2022 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 07 a 08 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 184,40).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F4AF9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1855

PORTARIA Nº 1855/2022 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 09 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C903A51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1856

PORTARIA Nº 1856/2022 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de levar veículo SCM4D42 para manutenção, **no dia 10 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1450A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1857

PORTARIA Nº 1857/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim transportar pacientes. **No dia 05 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60682A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA '1858

PORTARIA Nº 1858/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim transportar pacientes. **No dia 06 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:834376E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1859

PORTARIA Nº 1859/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim transportar pacientes. **No dia 07 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D6E510B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1860

PORTARIA Nº 1860/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim transportar pacientes. **No dia 08 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05427F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1861

PORTARIA Nº 1861/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 09 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5A5C745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1862

PORTARIA Nº 1862/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO TABOADO-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 08 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A5BA797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1863

PORTARIA Nº 1863/2022 LAGOA SANTA,14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Concederdiárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº013.310.581-47**, no valor **R$1.100,00(um mil e cemreais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,**a fim de participar de reuniões de interesse do município na Vice – Governadoria, Amesgo, Dentran, AlfaMais e FGM, **no período de 12 a 14 dedezembrode 2022,** a serviçodo**GABINETE DA PREFEITA,** conforme oitem do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aosquatorzediasdo mês dedezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:04770EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1864

PORTARIA N° 1864/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Vice Governadoria, Amesgo, Detran, AlfaMais, FGM e TCM, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 12 a 14 de dezembro de 2022**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.12.2022).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C138E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1865

PORTARIA Nº 1865/2022 LAGOA SANTA, 15 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES**, inscrito com o **CPF Nº 321.004.001-00**, no valor **R$ 944,80 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Vice Governadoria, Amesgo, Detran, AlfaMais, FGM e TCM, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 12 a 14 de dezembro de 2022**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 344,80).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6A3D4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1866

PORTARIA Nº. 1866/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, com o objetivo de resolver assuntos de interesse desta secretaria, no **dia 13 de dezembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:135B4751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1867

1867PORTARIA Nº. 1867/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar alunos e professora para a APAE, no **dia 14 de dezembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B0432A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1868

68PORTARIA Nº 1868/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SENADOR CANEDO-GO,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 16 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1CA22BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PLENITUDE

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ESPAÇO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA CNPJ: 46.530.055/0001-04	FMS N°: 037/2022	R$ 3.000,00

Assinatura do contrato: 01/12/2022
Vigência dos Contratos: 01/12/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Raquel Martins de Oliveira – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:212E9261

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CELSO TADEU PRAZO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 133/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI CNPJ/MF sob nº 01.071.549/0001-30	ADM N° 023/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO

Data Vigência: 01.10.2022 à 31.12.2022
Data da Assinatura do Aditivo: 30.09.2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Celso Tadeu de Mello Pegado – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14339634

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 215/2022

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 21.487,75 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6400/2022.
CONTRATO Nº: 215/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ sob nº 11.601.257/0001-15).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é ***Aquisição de materiais de construção para construção de ponte sobre o córrego do cachoeirinha na região do goiabal – Zona Rural Montes Claros de Goiás, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Transportes***.
VIGÊNCIA: 30/11/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 30/11/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CA6F221C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°161/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**161/2022**
Nº do Aditivo	**1°**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.136.952/0001-01.**
Objeto :	**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vista a análise e estudos da Legislação Municipal de Postura.**
Valor:	**R$ 44.500,00**
Prazo de final da vigência:	**Até 21/03/2023**
Data da publicação:	**15/12/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B6042693

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 274, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Recesso Administrativo de Final de Ano na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO do Decreto de nº 263 de 22 de novembro de 2022 e a necessidade da Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Decreta:
Art. 1º. Fica decretado que durante o recesso Administrativo na Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais a Secretaria Municipal de Saúde terá seu funcionamento ao público partir do dia 23 de dezembro de 2022 até o dia 06 de janeiro de 2023 das 08h até as 12h.

· As Unidades Básica de Saúde: PSF I e II funcionarão normalmente durante o recesso administrativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/12/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:A05C0501

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 004/2022

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola, objeto do Convenio nº 920563 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Montividiu do Norte/GO. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 09/01/2022 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h01min do dia 09/01/2022 às 14h01min do dia 09/01/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 09/01/2022, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3DA02A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
3° TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 3º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor e impressora colorida multifuncional, com kit de tinta 4 cores atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DFCCCBCB

PODER EXECUTIVO
3° TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 3º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2B84DFB4

PODER EXECUTIVO
2° TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI
Objeto: É o 2º termo aditivo de prestação de serviços de assessoramento/treinamento e suporte técnico do sistema identificado como COLARE DE PESSOAL – que é a plataforma oficial de envio de dados para o TCM-GO, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:307C0E67

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WILLIAN REICHARD PEREIRA ALVIM
Objeto: É a **contratação de especialista para Promover os trabalhos de regularização fundiária das áreas públicas pertencentes ao município de Nazário Estado de Goiás, e elaborar e avaliar projetos de regularização fundiária urbana, e emitir pareceres, perante a administração pública municipal, em manutenção das atividades da Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).
Vigência: 02/01/2023 à 31/05/2023.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei 14133/2021

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B242D7F4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
Contrato 153/2022

A Prefeitura Municipal de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que no contrato 153/2022, que na dotação orçamentaria colacionado ao processo e descrita no contrato onde estiver 01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39 Ficha: 49 Fonte: (100 M) 01.08.27.695.2300.2.014.3.3.90.39 Ficha: 141 Fonte: (100 M) 01.08.27.812.2700.2.016.3.3.90.39 Ficha: 157 Fonte: (100 M) 01.09.15.452.1500.2.021.3.3.90.39 Ficha: 181 Fonte: (100 M) e (107 F) 01.09.15.452.1500.2.024.3.3.90.39 Ficha: 199 Fonte: (100 M) e (107 F) 01.09.26.782.2600.2.034.3.3.90.39 Ficha: 228 Fonte: (100 M) e (116 F) 01.15.20.605.2000.2.086.3.3.90.39 Ficha: 240 Fonte: (100 M): leia-se 01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.30 Ficha: 49 Fonte: (100 M) 01.08.27.695.2300.2.014.3.3.90.30 Ficha: 141 Fonte: (100 M) 01.08.27.812.2700.2.016.3.3.90.30 Ficha: 157 Fonte: (100 M) 01.09.15.452.1500.2.021.3.3.90.30 Ficha: 181 Fonte: (100 M) e (107 F) 01.09.15.452.1500.2.024.3.3.90.30 Ficha: 199 Fonte: (100 M) e (107 F) 01.09.26.782.2600.2.034.3.3.90.30 Ficha: 228 Fonte: (100 M) e (116 F) 01.15.20.605.2000.2.086.3.3.90.30 Ficha: 240 Fonte: (100 M), os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 15 de Dezembro de 2022.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do poder Executivo Municipal

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AF025FCB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3° TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 3º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
, Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:97BFDAA1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado a atividades precípuas da secretaria de assistência social da cidade de Nazário-GO, em manutenção Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 8.484,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 02/01/2023 à 31/07/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CFBC5277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2022

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo 1248/2022 que se refere a Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de conserto e revisão Autoclave AC-96 marca Ortosintese para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.

Nazário/GO, 13 de dezembro de 2022.

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6FC92085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3° TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 3º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor e impressora colorida multifuncional, com kit de tinta 4 cores atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C5355C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2° TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: JOSÉ PEDRO BETTANIN
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência: 01/12/2022 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BA01442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ASTEMH – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: É **para Prestação de serviços de revisão, Instalação e Manutenção preventiva de gerador hospitalar, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 13.820,00** (treze mil oitocentos e vinte reais)
Vigência: 15/12/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:38017DAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N 01/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AO IMPANER DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO : R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
CONTRATADO: **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.226.904/0001-05
CONTRATANTE: IMPANER

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

NERÓPOLIS - GO 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D6ECA45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2022

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2022, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20451/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓTICOS NO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 760.161,67 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 05/12/2022 À 30/11/2023.
CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 19.186.837/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:350F5081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO CONTRATO Nº 138/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO, torna público, o contrato firmado com a empresa JALLES JUNIO LOURENCO DE PAULA - ISOTEX TELHAS TERMICAS CNPJ nº 36.496.316/0001-63, referente ao pregão presencial SRP 046/2022, que tem como objeto contratação de empresa para realizar o fornecimento e instalação de telhas galvanizadas/termoplástica, conforme especificações e quantitativo constante do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e a Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição. Demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F9DE47CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 690

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 690/2022

Processo Administrativo nº 21104/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, plotagem e cópias de projetos, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação.
CONTRATADO: COPY ART COPIADORA LTDA
CNPJ: 19.978.000/0001-99
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:218DC46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 638

ERRATA AO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 638/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19905/2022
OBJETO: **Onde se lê**: Aquisição de um Certificado Digital A1, para o CMEI ELZA CERRI**. Leia-se:** Aquisição de um Certificado Digital PJ A1, para o CMEI ELZA CERRI.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 03 de Novembro de 2022**, edição nº 2727**. **Onde se lê**: VALOR: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) **leia-se**: VALOR: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

Nerópolis, 15 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:88D14472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, torna pública a **REVOGAÇÃO** do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2017**.** Tendo como objeto a varrição de vias públicas urbanas, coleta de resíduos sólidos urbanos, serviços de coleta, remoção e transporte de entulho, materiais de construção entre outros no Município de Nerópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Nerópolis, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C5145D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nerópolis, informa a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022. PROCESSO Nº 16249/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO. Contratada: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, CNPJ Nº 21.743.490/0001-96. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Transporte para Aterro Licenciado de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, a serem realizados de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Nerópolis/GO.

Nerópolis, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:23630321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nerópolis, informa a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022. PROCESSO Nº 16249/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO. Contratada: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, CNPJ Nº 21.743.490/0001-96. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Transporte para Aterro Licenciado de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, a serem realizados de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Nerópolis/GO. LOTE 1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU com o valor global de R$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais). LOTE 2 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS com o valor global de R$ 1.659.379,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Nerópolis, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2A99E816

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 1° ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 311/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 311/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 725/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 556/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **ANTONIO ALBERTO VIEIRA 50722018134; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO PREÂMBULO DO CONTRATO N. 311/2022, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DE DEZEMBRO DE 2022, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 725/2022", **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7225/2022", ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESSE. E AINDA, A EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA QUARTA, TENDO EM VISTA A INSERÇÃO INCORRETA DO MESMO, RAZÃO PELA QUAL A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MEMORIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PRAZO DE REALIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO AGENDAMENTO PELA CONTRATANTE. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **PARÁGRAFO QUARTO –** OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS: A) PROVISORIAMENTE, A PARTIR DA ENTREGA, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA DA CONTRATADA; B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, BEM COMO SUA CONSEQUENTE ACEITAÇÃO, QUE SE DARÃO EM ATÉ **02 (DOIS) DIAS** CONTADOS A PARTIR DO DIA SUBSEQUENTE AO ULTIMO DIA DE PRAZO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. **PARÁGRAFO QUINTO –** NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE À ALÍNEA "B", DO PARÁGRAFO ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **ANTONIO ALBERTO VIEIRA 50722018134.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5F1E8DBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 495

LEI 495/2022 de 15 de DEZEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº474/2021, que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº474/2021 de 16 de dezembro de 2021, ficam convaliadas as modificações do PPA 2022/2025, proostas na Lei Orçamentária Anual para do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 15 de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3AF5743B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 495

LEI 495/2022 de 15 de DEZEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº474/2021, que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº474/2021 de 16 de dezembro de 2021, ficam convaliadas as modificações do PPA 2022/2025, proostas na Lei Orçamentária Anual para do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 15 de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:20D99B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PARTARIA Nº 475/2022, "INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 475/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E dá outras providências".

Considerando a excepcionalidade do mês ora em questão, onde, em cumprimento ao dispositivo legal, previsto no art. 7, inc. XVII da Constituição Federal, e Lei Municipal 275/2011, art.145, no que trata do direito fundamental referente a férias dos servidores públicos do município de Perolândia;

Considerando o quantitativo reduzidos de servidores efetivos no município habilitados para exercerem a função "vagante temporário" em face das férias de servidor ocupante de cargo Encarregado de Serviço Social.

A Secretária Municipal de Administração Ana Maria Balz, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído **JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO**, exclusivamente aos servidores **EDER ANTONIO DA SILVA**, lotado na secretaria de administração ocupante do cargo Encarregado de Limpeza Pública com carga horaria de 08 horas semanais, e **MARINEIDE MENDES VIEIRA**, Lotada na Secretaria de Administração ocupante do cargo Auxiliar de ENCARREGADO SERVIÇO SOCIAL com carga horaria de 08 horas diárias, em face da necessidade de cumprimento excepcional das férias da servidora **ADERILENE ROSA DA SILVA**.

Art. 2º- A carga horária a ser cumprida é de 06 (seis horas) direta.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigera até o retorno das atividades normais com o completo quadro de trabalho.

Cumpra- se e publique.

ANA MARIA BALZ
Secretario de Administração e Rec. Humanos

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A5AF4BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N. 010/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE PEROLANDIA E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, O **MUNICÍPIO DE PEROLANDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, GRETE ELISA BALZ ROCHA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, em consideração as informações demonstradas no **Processo Administrativo nº 11.100/2022**, referente ao **Contrato nº 10/2018**, firmado com a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n. 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde, NAQUELE ato representada pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 750.371 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, em consequência de adesão ao **Pregão Presencial nº 73/2017 do Municipio de Rio Verde/GO**, com fulcro no art. 78, XII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato é a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo lubrificante, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Perolandia – Goiás.

CONSIDERANDO que o contrato tem vigência até 26 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO que todo o serviço fora prestado, de maneira exemplar, até a presente data , porém o saldo do contrato é irrisório frente à respectiva vigência, não restando assim saldo adequado disponível para o cumprimento finalístico do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Gestor Contratual, no qual postula a rescisão do contrato;

RESOLVE:

1° - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 10/2018, celebrado com **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, a partir do dia 15 de dezembro de 2022**, nos termos dos art. 78, XII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93.
§ 1º- Fica assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº. 8.666/1993, quando da ciência do presente instrumento.
§ 2° - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Perolandia – GO, 15 de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6502D384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N. 042/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 042/2018, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROLANDIA E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de

Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.430.388-07, residente e domiciliado neste município sede, em consideração as informações demonstradas no **Processo Administrativo nº 11.100/2022**, referente ao **Contrato nº 042/2018**, firmado com a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n. 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde, NAQUELE ato representada pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 750.371 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, em consequência de adesão ao **Pregão Presencial nº 73/2017 do Municipio de Rio Verde/GO**, com fulcro no art. 78, XII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato é a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo lubrificante, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Perolandia – Goiás.

CONSIDERANDO que o contrato tem vigência até 22 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO que todo o serviço fora prestado, de maneira exemplar, até a presente data , porém o saldo do contrato é irrisório frente à respectiva vigência, não restando assim saldo adequado disponível para o cumprimento finalístico do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Gestor Contratual, no qual postula a rescisão do contrato;

RESOLVE:

1° - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 042/2018, celebrado com **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, a partir do dia 15 de dezembro de 2022**, nos termos dos art. 78, XII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93.
§ 1º- Fica assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº. 8.666/1993, quando da ciência do presente instrumento.
§ 2° - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Perolandia – GO, 15 de dezembro de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E6EC7EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N. 041/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2018, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLANDIA E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município, em consideração as informações demonstradas no **Processo Administrativo nº 11.100/2022**, referente ao **Contrato nº 041/2018**, firmado com a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n. 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde, NAQUELE ato representada pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 750.371 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, em consequência de adesão ao **Pregão Presencial nº 73/2017 do Municipio de Rio Verde/GO**, com fulcro no art. 78, XII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato é a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo lubrificante, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Perolandia – Goiás.

CONSIDERANDO que o contrato tem vigência até 22 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO que todo o serviço fora prestado, de maneira exemplar, até a presente data , porém o saldo do contrato é irrisório frente à respectiva vigência, não restando assim saldo adequado disponível para o cumprimento finalístico do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Gestor Contratual, no qual postula a rescisão do contrato;

RESOLVE:

1° - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 041/2018, celebrado com **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, a partir do dia 15 de dezembro de 2022**, nos termos dos art. 78, XII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93.
§ 1º- Fica assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº. 8.666/1993, quando da ciência do presente instrumento.
§ 2° - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Perolandia – GO, 15 de dezembro de 2022.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D945DA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 111/2022, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONARIA PARA O EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº111/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeada a Srª.* ***VANDA ROSA DE SENA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5D87EA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 112/2022, EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°112/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera servidora ocupante de cargo Comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido a servidora ***DELVAIRA COSTA DA SILVA,*** do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO SOCIAL.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B8409705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 458/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO BERALDO DA SILVA.

PORTARIA N°458/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8706	FERNANDO BERALDO DA SILVA	19/12/2022 a 18/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3E2799AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 459/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAB DE JESUS CAJUEIRO.

PORTARIA N°459/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
733	JOAB DE JESUS CAJUEIRO	02/01/2023 a 01/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7486873A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 460/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ ROSA PEREIRA.

PORTARIA N°460/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8626	LUIZ ROSA PEREIRA	18/01/2023 a 17/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3E301486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 461/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES.

PORTARIA N°461/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8676	VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES	15/12/2022 A 04/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:ACDAA400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº462/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES.

PORTARIA N°462/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8676	VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES	04/01/2023 A 13/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B0C92A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 463/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ADERILENE ROSA DA SILVA.

PORTARIA N°463/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7990	ADERILENE ROSA DA SILVA	02/01/2023 A 31/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CE3CA04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº464/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EURIPIA ALVES DA SILVA.

PORTARIA N°464/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8248	EURIPIA ALVES DA SILVA	17/11/2022 A 15/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2FDAB34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº465/2022, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 465/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio.

MAT	NOME	PERÍODO
30	JEAN CARLOS DE JESUS	06/12/2022 A 06/03/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C6ED3C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº466/2022, CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 466/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Para tratar de interesses particulares.

MAT	NOME	PERÍODO
8230	PRISCILLA JANAINA FRANCISCO DE SOUZA	29/11/2022 A 29/05/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D7066C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº468/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ALBINO KLEMANN.

PORTARIA N°468/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7826	JOAO ALBINO KLEMANN	15/01/2023 a 13/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:33FC4FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº469/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA VANIA DA SILVA.

PORTARIA N°469/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8244	MARIA VANIA DA SILVA	19/12/2022 A 03/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7DCA938A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 470/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VASCONCELOS TASINAFFO.

PORTARIA N°470/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8231	GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO	16/01/2023 A 26/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6B5D890D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº471/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELISABETE DA SILVA FREITAS.

PORTARIA N°471/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7971	ELISABETE DA SILVA FREITAS	04/01/2023 A 02/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7ACC44E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 472/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA APARECIDADA SILVA.

PORTARIA N°472/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8260	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/01/2023 A 01/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6AE29D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 473/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA.

PORTARIA N°473/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8239	OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA	23/01/2023 A 07/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B211CD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº474/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS FREITAS BARBOSA.

PORTARIA N°474/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8303	MARCOS FREITAS BARBOSA	02/01/2023 a 31/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9ACE3C40

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº 467/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WELLINGTON FREITAS BARBOSA.

PORTARIA N°467/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8717	WELLINGTON FREITAS BARBOSA	02/01/2023 a 31/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:299271E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	006/2022
DATA DA FIRMATURA:	01/12/2022
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2023**
OBJETO:	aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL**
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	**R$ 449.969,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**VALDIR LEMES DA FRANÇA – ME,** pessoa Jurídica, com sede a Avenida 136, nº 797, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 17.428.515/0001 - 90, ora representado pelo sócio e contador **VALDIR LEMES DA FRANCA,** portador do documento de identidade nº 1.487.012 – SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 454.598.941-15, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n. º 010967
CPF OU CNPJ:	sob nº 17.428.515/0001 - 90
MODALIDADE:	I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 006/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
ASSINATURA NO CONTRATO:	**DANILO PEIXOTO REIS** – GESTOR MUNICIPAL - **CONTRATANTE – VALDIR LEMES DA FRANCA - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:77270C5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu- GO, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 81007/2022, Pregão Eletrônico 051/2022, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios: panificados, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedor do processo licitatório, pelo menor preço unitário, as seguintes empresas: **a) PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.101.361/0001-36, Item 01 R$ 20,12; Item 02 R$ 20,12; Item 03 R$ 22,58; Item 04 R$ 22,58; Item 05 R$ 32,06; Item 06 R$ 32,06; Item 07 R$ 79,42; Item 08 R$ 79,42; Item 09 R$ 18,28; Item 10 R$ 18,28; **b) GUSTAVO PAIVA DO AMARAL CAMAPUM**, CNPJ 12.142.693/0001-36, Item 11 R$ 7,36, Item 12 R$ 7,36.

Porangatu - GO, 29 de novembro de 2022.

LARYSSA ROCHA PAIVA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B93F2379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
PRIMEIRO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

PRIMEIRO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
CONTRATADA: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90
OBJETO : Prorrogação contratual
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/10/2021 até 18/07/2022
PROCESSO: 881167/2020

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8AD412FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
SEGUNDO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

SEGUNDO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU CONTRATADA: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90
OBJETO : Prorrogação contratual
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/07/2022 ATE 18/03/2023
PROCESSO: 881167/2020

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C2CD5110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERCEIRO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

TERCEIRO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
FUNDAMENTAÇÃO: alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
CONTRATADA: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90
OBJETO : REALINHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
PROCESSO: 881167/2020

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B438ED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu - GO, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 78932/2022, Pregão Eletrônico 046/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos que eventualmente serão confeccionados nos próximos 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedor do processo licitatório, pelo menor preço unitário, as seguintes empresas: **a) D. DE A. BATISTA- GRAFICA E EDITORA COPY LASER**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.148.066/0001-40, Item 01 R$6,00; Item 02 R$ 5,00; Item 03 R$ 5,00; Item 04 R$ 0,50; Item 05 R$ 1,00; Item 06 R$ 1,00; Item 07 R$ 3,00; Item 08 R$ 1,00; Item 09 R$ 6,50; Item 10 R$ 7,00; Item 11 R$ 25,00; Item 12 R$ 25,00; Item 13 R$ 0,05; Item 14 R$ 0,05; Item 15 R$ 0,05; Item 16 R$ 0,50; Item 17 R$ 1,00; Item 18 R$ 1,00; Item 19 R$ 10,00; Item 20 R$ 10,00; Item 21 R$ 0,50; Item 22 R$ 9,00; Item 23 R$ 5,00; Item 24 R$ 0,50; Item 25 R$ 8,00; Item 26 R$ 8,00; Item 27 R$ 8,00; Item 28 R$ 8,00; Item 29 R$ 15,00; Item 30 R$ 6,00; Item 31 R$ 6,00; Item 32 R$ 1,00; Item 33 R$ 5,00; Item 34 R$ 15,00; Item 35 R$ 2,00; Item 36 R$ 2,00; Item 37 R$ 15,00; Item 38 R$ 2,00; Item 39 R$ 3,00; Item 40 R$ 8,00; Item 41 R$ 9,00; Item 42 R$ 1,00; Item 43 R$ 2,00; Item 44 R$ 3,00; Item 45 R$ 0,50; Item 46 R$ 0,50; Item 47 R$ 5,00; Item 48 R$ 0,80; Item 49 R$ 8,00; Item 50 R$ 0,15; Item 51 R$ 5,00; Item 52 R$ 0,50; Item 53 R$ 0,50; Item 54 R$ 0,50; Item 55 R$ 0,50; Item 56 R$ 0,50; Item 57 R$ 7,00; Item 58 R$ 6,00; Item 59 R$ 9,00; Item 60 R$ 0,50; Item 61 R$ 0,50; Item 62 R$ 10,00; Item 63 R$ 0,30; Item 64 R$ 0,50; Item 65 R$ 0,50; Item 66 R$ 6,00; Item 67 R$ 9,00; Item 68 R$ 0,50; Item 69 R$ 6,00; Item 70 R$ 0,50; Item 71 R$ 0,50; Item 72 R$ 0,50; Item 73 R$ 0,50; Item 74 R$ 0,50; Item 75 R$ 0,50; Item 76 R$ 0,50; Item 77 R$ 0,50; Item 78 R$ 25,00; Item 79 R$ 25,00.

Porangatu - GO, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D6EEE886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022
O Fundo Municipal de Saúde, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 81308/2022, Pregão Eletrônico 052/2022, objetivando a aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução ao recurso de proposta de aquisição nº 11113.201000/1220-01, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório pelo menor preço unitário a seguinte empresa: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.180.210/0001-37, Item 01 R$ 307.000,00.

Porangatu - GO, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F0A644E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu- GO, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 81326/2022, Pregão Eletrônico 053/2022, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Porangatu, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução ao recurso de proposta de aquisição nº 11113.201000/1220-05, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedor do processo licitatório, pelo menor preço unitário, as seguintes empresas: **a) ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.705.423/0001-29, Item 01 R$ 2.195,00; Item 04 R$ 2.250,00; **b) GSE COMERCIO E**

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.358.557/0001-62; Item 02 R$ 233,00; Item 07 R$ 360,00; **c) LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ 38.007.528/0001-65, Item 06 R$ 2.100,00; **d) INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 38.098.716/0001-46, Item 05 R$ 8.500,00. **Fracassados**; Item 03.

Porangatu - GO, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DDC0E6A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 003001/2022

PORTARIA FMS Nº 003001/2022 DE 14 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 13/12/2022 para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Reimar José dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO. Placa do veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 14 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:9E70FACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 003002/2022

PORTARIA FMS Nº 003002/2022 DE 02 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 01/12/2022 para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Ketely Alves de Campos, para tratamento especializado no Hospital Hemu em Goiânia GO. Placa do veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C6472F60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 003003/2022

PORTARIA FMS Nº 003003/2022 DE 07 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 06/12/2022 para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em anexo), para consultas e exames no Hospital Hugo e no Centro de Apoio Municipal em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 07 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:24980031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 003004/2022

PORTARIA FMS Nº 003004/2022 DE 12 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Valparaíso GO, nos dias 09/12/2022 para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Francisco Ramos do Nascimento e Terezinha Alves de Sousa, para consultas e exames no Hospital de Formosa GO e Valparaíso GO. Placa do veículo: ONT6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5F17F1CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 003005/2022

PORTARIA FMS Nº 003005/2022 De 15 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Uruaçu GO, no dia 14/12/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente, Maria Vieira de Melo, de alta no Hospital Centro Norte Goiano de Uruaçu GO. Placa do Veículo: SCF9A33.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2501F108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº003006/2022

PORTARIA FMS Nº003006/2022 DE 15 dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 14/12/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em Clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do Veículo: PRV1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:713DB652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 003007/2022

PORTARIA FMS Nº 003007/2022 DE 15 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Azézio Neves de Sousa, CPF. 287.456.981-04,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 14/12/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, João Felinto Ceriaco e Maria Zilda F. dos Santos, para consultas e exames no Hospital HC e Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RBY4C39.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:933053C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EDITAL Nº 121/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 06/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 PROCESSO Nº 8936/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Posse – Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 8.666/93, e *IN n° 007/16 TCM - Go estará recebendo inscrições para* **Credenciamento de profissionais Autônomos (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços técnicos profissionais de pronto atendimento na área de saúde pública municipal, para complementação dos serviços prestados no sistema de saúde municipal, para o exercício de 2023** das 07h30 as 17h00 horas, do dia **19/Dez de 2022 até 18/Dez de 2023**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Robson Ricardo Qd. 26 Lt. 02, Setor Augusto José Valente, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3481-3226. Ou pelo site www.posse.go.gov.br,

Posse/GO, 15 de Dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B4F5E150

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 03008/2022

PORTARIA FMS Nº 03008/2022 DE 15 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Valparaiso Go, no dia 14/12/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais de Formosa GO, Brasília DF e Hospital Valparaiso GO. Placa do Veículo: RCF5H11.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:9FA50535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 03009/2022

PORTARIA FMS Nº 03009/2022 DE 15 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/12/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Raimundo Pereira de Souza, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao dia 15 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E69A928B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 03010/2022

PORTARIA FMS Nº 03010/2022 DE 15 de dezembro de 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 14/12/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Eldir Vieira Fagundes, para tratamento especializado no Hospital Ruy Azevedo em Goiânia GO. Placa do veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FE1AA4A1

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O Município de Posse, Estado e Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, na Av. Padre Trajano, nº55, Centro, Posse – GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços nº 012/2022; **Data e Horário:** 10/01/2023 às 09h00min; **Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para conclusão de remanescente de obra de Creche FNDE TIPO B Setor Guarani Posse - GO,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br.

Posse/GO, 15 de dezembro de 2022.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:66DF0E09

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 966, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Progressão Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal da letra "C" para letra "D"**, ao servidor MARCILIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 2364, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE*, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.*

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:93C0DF49

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 972, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Progressão Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal da letra "E" para letra "F"**, a servidora ORESTINA LIBERINA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n° 79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE*, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.*

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5526432B

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 971, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Progressão Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal da letra "D" para letra "E"**, ao servidor NILSON CAETANO DE SOUSA SANTOS, matrícula n° 1955, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO DE POSSE**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.*

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:94A355B4

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 970, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Adicional Por Tempo de Serviço a servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as instruções apresentadas pela Assessoria Jurídica por meio da Nota Técnica n° 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **5° Adicional por Tempo de Serviço** a servidora REMUALDA BARRETO DOS SANTOS, CPF n°223.253.521-53, matrícula n° 487, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3EFE632A

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 969, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Adicional Por Tempo de Serviço a servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as instruções apresentadas pela Assessoria Jurídica por meio da Nota Técnica n° 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **3° Adicional por Tempo de Serviço** a servidora ORESTINA LIBERINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF n°463.208.141-87, matrícula n° 79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3F98E28A

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 968, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Adicional Por Tempo de Serviço a servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as instruções apresentadas pela Assessoria Jurídica por meio da Nota Técnica n° 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **2° Adicional por Tempo de Serviço** a servidora NERICIA DE SANTANA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF n°019.774.871-65, matrícula n°2382, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:91C0D516

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 967, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Adicional Por Tempo de Serviço a servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as instruções apresentadas pela Assessoria Jurídica por meio da Nota Técnica n° 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **2° Adicional por Tempo de Serviço** o servidor ELVERTE FLORENCIO DE BARROS, CPF n°828.694.721-53, matrícula n° 2384, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:726E6906

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 965, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Adicional Por Tempo de Serviço a servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as instruções apresentadas pela Assessoria Jurídica por meio da Nota Técnica n° 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **2° Adicional por Tempo de Serviço** o servidor JEAN VOLVICK REMY JOSEPH, CPF n° 913.001.009-82, matrícula n° 2074, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:71012AE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

"Regulamenta o acesso a informação no âmbito da Câmara de vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO"

A CÂMARA DE VERADORES APROVA E O PRESIDENTE DA CÂMARA, EM RAZÃO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, na Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados o grau e o prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores e seus Departamentos promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - Observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
III - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
IV - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
V - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
VI - Contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos nesta resolução, os termos informação, documento, informação sigilosa, informação pessoal, tratamento da informação, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade seguem as definições do artigo 4º da Lei federal nº 12.527/11.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto nesta resolução todos os Departamentos, servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado nesta Resolução, não se aplica:
I - Às hipoteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - A garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Da Transparência Ativa

Art. 6º É dever dos órgãos e departamentos promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (internet), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:
I - Registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - Execução orçamentária e financeira detalhada;
IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI - Remuneração dos servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal;
VII - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na internet pelo prazo de guarda estabelecido em regulamento próprio.

§ 2º O sítio a que se refere o *caput* deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VIII - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;
IX - Disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º O Departamento de Contabilidade é o órgão responsável pela divulgação no Portal da Transparência das informações referentes a receita e despesa, em tempo real, leis orçamentárias, balancetes financeiros, diárias, relatórios da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras no âmbito de sua competência.

Art. 8º A Secretaria Geral da Câmara é o órgão responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pela gestão das informações referentes a quadro funcional, folha de pagamento, contratação de pessoal e pelo fornecimento das informações no âmbito de sua competência, bem como por promover a articulação e a integração com os demais departamentos da Câmara de Vereadores de Santa Rita Do Araguaia-GO, também sendo responsável por efetuar a gestão do sistema de documentação da Administração.

Art. 9º As informações relativas a licitações, convênios ou instrumentos congêneres e a contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos órgãos e entidades no âmbito de sua competência.

Seção II
Da Transparência Passiva
Subseção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Art. 10. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, devendo ser implantado em todos os departamentos da Câmara de Vereadores.

Art. 11. O SIC terá como objetivos específicos:
I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - Receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III - Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 12. Compete ao SIC:
I – O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III - O encaminhamento do pedido ao departamento e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;
IV - A elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
Art. 13. O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual, telefônica ou correio.
§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.
§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica nos respectivos sítios na Internet.
Subseção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.
Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.
Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - Nome do requerente;
II - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;
III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 16. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:
I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados;
III - Classificados com o grau de sigilo reservado;
IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações;
V - Cujos serviços de produção ou tratamento de dados não sejam de competência do departamento ou órgão.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas nesta resolução, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.
Art. 17. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Subseção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:
I - Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;
V - Indicar as razões da negativa do acesso.
Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 20. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar em reprodução de documentos.
§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente guia própria, para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos do Decreto nº 10.878, de 31 de agosto de 2012.
§ 2º Fica isento de ressarcir os custos previstos no § 1º todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 21. Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:
I - Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;
III - Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.
Subseção IV
Dos Recursos
Art. 22. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Negado o acesso a informação pelos departamentos ou órgão, o requerente poderá recorrer à Comissão de Transparência, de que trata o Capítulo V desta resolução.
§ 3º A Comissão de Transparência terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se pronunciar sobre a matéria do recurso.
CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 23. São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade, da Câmara de Vereadores e da intimidade das pessoas, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações institucionais da Câmara;
II - Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros órgãos ou entidades;
III - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV - Prejudicar ou causar risco a projetos e plano em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto no artigo 5º deste Resolução;
V - Pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;
VI - Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
VII - As informações obtidas por Comissão Parlamentares de Inquérito quando as informações obtidas se refiram a honra e intimidade de pessoas ou, ainda, ao sigilo bancário, fiscal, e a registro ou comunicação telegráficas, de dados e telefônicos.
VIII. As informações obtidas pela Câmara de Vereadores ou qualquer vereador no uso da estrutura Câmara de Vereadores que não seja através de CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito, mas tenham se refiram a informações constantes do inciso anterior.
§ 1º O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos.
§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.
§ 3º Na hipótese do inciso VII, as informações constantes dos documentos apresentados ficaram com acesso exclusivo aos vereadores.
Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança dos Vereadores e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 25. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação de grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.
Art. 26. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 12.527/11.

§ 1º As informações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção II
Dos Procedimentos para Atribuição de Grau de Sigilo
Art. 27. A atribuição do grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais é de competência das seguintes autoridades:
I – Presidente da Câmara;
II – Mesa diretora da Câmara;
III. As Comissões Parlamentares de Inquérito ou Processantes;
IV – Vereadores;
VI- Procuradoria e Controladoria da Câmara.
§ 1º As autoridades previstas no *caput* deste artigo poderão delegar, através de portaria, competência para classificação no grau de sigilo reservado a agente público nomeado ou designado para cargo ou função de chefia ou direção junto ao respectivo órgão.
§ 2º Fica vedada a subdelegação da competência de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 28. A decisão de atribuir o grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme modelo contido no Anexo Único desta resolução.
§ 1º. O TCI seguirá anexo à informação e uma cópia deverá ser encaminhada à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores.
§ 2º. As razões da atribuição de grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação em Grau de Sigilo Reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais
Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação, ou de ofício, ou pela Comissão de Transparência, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, além do disposto no artigo 23 desta Resolução, deverá ser observado:
I - O prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no § 1º do artigo 23 deste Resolução;
II - A permanência das razões da classificação;
III - A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.
Art. 30. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* será endereçado à Comissão de Transparência, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 31. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação de Informação.
Seção IV
Das Disposições Gerais
Art. 32. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.
Art. 33. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.
Art. 34. A Secretaria Geral da Câmara publicará, anualmente, em sítio na internet:
I - Rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - Rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:
a) código do plano de classificação de documentos;
b) série e subsérie na qual se enquadra a informação;
c) data da produção, data e prazo da classificação.
Parágrafo único. A Secretaria Geral da Câmara deverá manter em meio físico, junto à sua Divisão de Arquivo, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.
CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA
Art. 35. Fica instituída a Comissão de Transparência em caráter permanente da Câmara de vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 36. A Comissão de Transparência contará com representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Geral da Câmara;
II - Procuradoria da Câmara;
III - Controladoria da Câmara;
Parágrafo único. A Comissão de Transparência será designada por portaria do Presidente da Câmara de vereadores.
Art. 37. A Coordenação da Comissão de Transparência será de competência do representante da Secretaria Geral da Câmara de Vereadores.
Art. 39. Quando necessário, poderá a Coordenação da Comissão de Transparência convidar representantes de outros órgãos e entidades para participarem das reuniões da Comissão.
Art. 40. Compete à Comissão de Transparência:
I - A apreciação, em grau de recurso, dos casos de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso;
II - A avaliação, em grau de recurso, do pedido de acesso a informação classificada como sigilosa ou pessoal
III - A indicação de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pelo não atendimento do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei federal nº 12.527/11, nos termos do artigo 43 desta Resolução;
IV - O acompanhamento e avaliação das informações constantes do Portal Transparência;
V - O acompanhamento periódico dos pedidos de informação, do conteúdo das respostas geradas, bem como do tempo para atendimento dos pedidos de informações;
VI - Propor e realizar estudos, cursos, seminários ou conferências em parceria com outras áreas, órgãos ou entidades, visando fomentar e fortalecer a cultura da transparência e de acesso à informação dentro do Município;
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 41. Os departamentos da Câmara de Vereadores e seus agentes respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos artigos 32 a 34 da Lei federal nº 12.527/11.
§ 2º Os servidores públicos da Câmara de Vereadores que descumprirem o estabelecido nesta resolução também serão responsabilizados nos termos legislação vigente.
Art. 42. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta resolução estará sujeita às sanções previstas no artigo 33 da Lei federal nº 12.527/11.
CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 43. A Presidência da Câmara, a Secretaria da Geral da câmara, Procuradoria e a Controladoria da Câmara serão diretamente responsáveis pelas seguintes atribuições:
I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito das respectivas atribuições, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei federal nº 12.527/11;
II - Monitorar a implantação e operacionalização desta Resolução nos respectivos órgãos, elaborando relatório anual sobre o seu cumprimento.
III - Serão responsáveis pelo recebimento dos pedidos de informações, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Todos os Departamentos da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO adequarão suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 46. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Santa Rita Do Araguaia-GO, 15 de Dezembro de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI
I - IDENTIFICAÇÃO:
Secretaria/Unidade: _____ Tipo de Documento: _____ Data de Produção: ___/___/___
CAMPO A SER PREENCHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Código de Classificação: _____
Série/Subsérie: _____ Prazo de guarda: _____
II - CLASSIFICAÇÃO:
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: Lei nº (...).
( ) GRAU DE SIGILO RESERVADO: Art. 23. ( ) INFORMAÇÕES PESSOAIS: Art. 26. RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: _____ PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: _____
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: ___/___/____
NOME E CARGO DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA: _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA: _____
III - DESCLASSIFICAÇÃO:
DATA DA DESCLASSIFICAÇÃO: ___/___/____
NOME E CARGO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DESCLASSIFICAÇÃO: _____
ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DESCLASSIFICAÇÃO: _____
IV - REDUÇÃO DE PRAZO:
DATA DA REDUÇÃO DE PRAZO: ___/___/____
NOME E CARGO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA REDUÇÃO DE PRAZO: _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA REDUÇÃO DE PRAZO: _____

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7AFED76A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica **APROVADA as Contas de Governo** de responsabilidade da Sra. Tania Maria Toledo Salgueiro, referente ao **Exercício Financeiro de 2019,** do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme estabelecido pelo TCM-GO no Parecer Prévio nº 00219/2021 (Processo TCM-GO 05500/20).
Parágrafo único – A aprovação das contas de que trata o caput advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, apreciadas pelo plenário da Câmara de Vereadores.
Art. 2 º - Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:59C485F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO.

PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 28 de dezembro de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, especializadas, para prestação de serviços na área da saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 15 de dezembro de 2022.

CLAIR ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:E576527B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022**, através do processo n° **16968/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo resultado assim se mostrou: **AC COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29, vencedora do item n° 10 perfazendo o valor global de **R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais), EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.242.246/0001-75, vencedora do item n° 03 perfazendo o valor global de **R$ 910,00 (novecentos e dez reais), GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, vencedora do item n° 05 perfazendo o valor global de **R$ 3.934,99 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

05.258.798/0001-90, vencedora dos itens n° 01, 04 e 13 perfazendo o valor global de **R$ 12.497,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais), MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.552.695/0001-94, vencedora do item n° 08 perfazendo o valor global de **R$ 3.721,60 (três mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.705.423/0001-29, vencedora do item n° 12 perfazendo o valor global de **R$ 3.695,00 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais), VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.419.290/0001-61, vencedora do item n° 07 perfazendo o valor global de **R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), WEB TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.400.801/0001-08, vencedora do item n° 11 perfazendo o valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor total do certame R$ 90.128,59 (noventa mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8666.93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7FDBFB73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.696/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.696/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22777/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 17.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:57B3C253

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.697/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.697/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22778/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIMONE REZENDE GUIMARÃES,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:826D4D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.700/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.700/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22786/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANUSA DIVINA MENDES CARDOSO,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:80BC242E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.689/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.689/22 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 22756/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **MIUCHA PAULA DA SILVA,** cargo em provimento de processo seletivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E01105C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.682/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.682/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22753/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **NELMA VAZ DE MOURA LIMA,** no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir 24.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FB660C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.685/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.685/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22745/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **THACYANA RIBEIRO DE ALMEIDA DA COSTA,** no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 06.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6EC73B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.683/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.683/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus

parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22741/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GRASIELY DARC ALVES VIEIRA,** no cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 02.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1254E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.680/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.680/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22676/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LILIANE APARECIDA LUDOVICO,** no cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 29.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8B26ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.686/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.686/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22585/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARTA PEREIRA RAMOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir 26.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:02981BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.687/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.687/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22563/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **DANIELA COSTA MOTA,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 28.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C76C0920

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.681/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.681/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22370/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder o servidor **BRUNO LUIZ FERREIRA,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir 11.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0E07F125

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.684/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.684/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22529/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JANAINA ALVES CORDEIRO,** no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir 22.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7CDE728E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

O município de Nova Roma – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nº 01, Nova Roma–GO, o Pregão Presencial N°039/2022; Data e Horário:28/12/2022 as 08h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA MATE3RIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS . Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914 5570.

Nova Roma / GO, 15 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:420E8D62

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, CONFORME PROPOSTA N° 11692.044000/1210-01

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Roma do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 11.692.044/0001-46, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, CONVOCA os representantes legal das empresas: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃOLTDA – CNPJ:23.936.600/0001-23, FORTLOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.563858000174, CE CARVALHO COMERCIO - EPP – CNPJ: 24.864.422/0001-73 e FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 11.475.479/0001-39, classificados no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Nova Roma-GO OU assine por meio de assinatura eletrônica no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços.
No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
Cumpre alertar que a falta de comparecimento ou devida assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.

Nova Roma/GO, 15 de dezembro de 2022

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:932BD57D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001-2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022
Concurso Publico – Edital nº 001/2022

" RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO M RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, EDITAL Nº 001/22, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Uruana , Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei Municipal nº 572/1990, que instituiu o Estatuto dos Funcionários do Município de Uruana, c/c a Lei Municipal nº 1.447/2022.
CONSIDERANDO a conferência de todos os atos praticados antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Uruana/GO, verificando ali a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;
CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital 001/2022, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site http://www.itecconcursos.com.br no dia 01 de Novembro de 2022;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público realizado ela Câmara Municipal de Uruana/GO, Estado de Goiás, concernente ao Edital 001/2022.
CONSIDERANDO finalmente que o Termo de Homologaçção do respectivo Concurso anteriormente, que por equivoco deixou de constar o nome da candidata aprovada em 2º lugar SADRANNA TAVARES CUNHA.

R E S O L V E:
Art. 1º - FICA RETIFICADO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público 01/2022 para provimento de cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Uruana/GO, com efeito passando a constar na lista dos APROVADOS para o Cargo Secretária Administivo **SADRANNA TAVARES CUNHA, Aprovada em 2º Lugar**.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 06 de deszembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês Dezembro de 2022.

ATANES BATISTA
Ver. Presidente

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:8555C96A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 003/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-CPSS, organizadora do certame, instruido por meio do edital n° 003/2022, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art 1°- Publicar o resultado final do processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, comforme abaixo:

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22881	BRENNER PEREIRA DE MORAIS ARAÚJO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30/07/1999	5,0	1°	APROVADO

CARGO: TÉCNICO AGRICOLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22829	RICARDO DE ABREU LIMA	17/05/1982	39,0	1°	APROVADO
22828	GILBERTO BORGES	07/07/1963	17,0	2°	APROVADO
22001	RENATA MAGALHÃES DOS REIS	-	15,0	3°	CADASTRO RESERVA

CARGO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22833	ELVIS MENDES DE MOURA	15/06/1981	20,0	1°	APROVADO
22795	LUCIRLEY SILVA LUCAS	29/05/1987	10,0	2°	CADASTRO RESERVA
22853	THIAGO DE ALMEIDA FONSECA	07/04/1996	10,0	3°	CADASTRO RESERVA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DN	ANÁLISE CURRICULAR	P. PRÁTICA	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22762	JOSÉ PAULINO DA SILVA	24/10/1960	25,0	100,0	125,0	1°	APROVADO
22469	JOÃO DOMINGOS GAIPO	27/10/1960	25,0	100,0	125,0	2°	CADASTRO RESERVA

22826	ALAIN DELON SOARES FRANÇA	16/19/1971	25,0	100,0	125,0	3°	CADASTRO RESERVA
22571	CLAUDINEI APARECIDO THIAGO	13/12/1974	25,0	100,0	125,0	4°	CADASTRO RESERVA
22676	WENDER VIEIRA SOARES	23/03/1976	25,0	100,0	125,0	5°	CADASTRO RESERVA
22912	EMILIO JOSÉ DE BRITO	06/10/1959	25,0	98,5	123,5	6°	CADASTRO RESERVA
22811	BEATRIZ FERREIRA DE MAGALHÃES SOUZA	14/06/1969	20,0	100,0	120,0	7°	CADASTRO RESERVA O
22824	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS	06/08/1982	10,0	100,0	110,0	8°	CADASTRO RESERVA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22841	ANGÉLICA LIBERALINO DA SILVA	10/10/1991	63,0	1°	APROVADO
22801	TIAGO MOREIRA DA SILVA	17/07/1997	18,0	2°	CADASTRO RESERVA
22915	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	10/02/1965	17,0	3°	CADASTRO RESERVA
22880	ELVIS RIBEIRO JESUS	27/12/1991	13,0	4°	CADASTRO RESERVA
22914	JULIANA BATISTA DA SILVA	17/01/1995	11,0	5°	CADASTRO RESERVA
22871	MARCOS AURÉLIO RIBEIRO SILVA	08/11/1995	10,0	6°	CADASTRO RESERVA
22916	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA	14/09/1962	9,0	7°	CADASTRO RESERVA
22655	DANYLLO GUTHYERRE PEREIRA VIEIRA	30/10/1990	9,0	8°	CADASTRO RESERVA
22837	VINICIUS PAES LEME BRAZ MOTHE	22/04/1996	7,0	9°	CADASTRO RESERVA

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22612	EDNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	22/04/1988	11,0	1º	APROVADO
22797	TAISY DE LIMA ALVES MOTTA	21/09/1987	9,0	2º	CADASTRO RESERVA
22533	FRANCILENE FREITAS DE MENEZES	03/09/1995	9,0	3º	CADASTRO RESERVA
22830	ALEXANDRE SANDES DA SILVA	20/08/1992	7,0	4º	CADASTRO RESERVA
22802	LOURRANE OLIVEIRA CRUZ	29/03/1998	5,0	5º	CADASTRO RESERVA
22614	ELISMAR DA SILVA RODRIGUES	05/11/1978	2,0	6º	CADASTRO RESERVA

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte, 15 de dezembro de 2022**.**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DE SOUZA CAETANO
Membro

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:86E37621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	ATMAN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECNOLOGIA EIRELI.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei 14.129/2022.
Valor Global:	R$ 28.995,00 – (vinte e oito mil, novecentos noventa e cinco reais).
Pagamento:	A vista, após emissão nota fiscal emitida pelo CONTRATADO.
Dotação:	08.244.0804.2013 449052 (129) 2022.0339 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da assinatura:	14/12/2022.
Prazo de vigência:	14/12/2022 a 13/12/2023.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de locação, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 14 de Dezembro de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:9D732BC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4884/2022 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022 aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual sob o nº 846 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e recursos proveniente do Tesouro Municipal destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.484.211/0001-10, estabelecida em ROD BR153, 0, KM 501.15 QUADRA18 LOTE 01/24 - BRO ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual sob o nº 846 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e recursos proveniente do Tesouro Municipal	FIAT CRONOS 1.3	1,0000	01	100.000,0000	100.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						100.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						100.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.10.301.1096.1.025.4.4.90.52 - OBRAS E BENS MÓVEIS P/ BL ATENÇÃO BÁSICA, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 13 de dezembro de 2022

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
CPF : 001.267.671-30
Gestora da Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CC9A0D33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

O FUTURO É AGORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado em 10/06/2022, por este Município, **CONVOCA** as pessoas constante da listagem anexa para no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste, tomar posse no respectivo Cargo na Prefeitura Municipal deste Município, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada a Rua São José, 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos (cópia autenticada) de cada um nos termos do ITEM 14 do Edital do Concurso nº 001/2021:
Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
• Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária **(todos os documentos devem estar autenticados)**:
• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certidão de Nascimento ou Casamento,
• Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
• Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente ao cargo.
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
• CPF dos dependentes menores ou maior universitário.
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos,
• Cartão do PIS/PASEP,
• Declaração de Inexistência Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)
• Certidão Criminal (https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica)

• (em ***Território*** selecionar Comarca de Iporá)
• Negativa de Débitos Municipais (https://ipora.megasoftservicos.com.br/cidadao)
• Quitação com a justiça eleitoral (http://www.tre-go.jus.br/eleitor/carta-de-servicos- ao-cidadao/certidoes/certidao-de-quitacao)

E os seguintes exames:

• Machado guerreiro (Chagas);
• Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
• Glicemia em jejum;
• Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
• Triglicérides;
• V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
• AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
• ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
• Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);
• Ácido Úrico;
• Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
• Parasitológico de fezes;
• Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
• Raio X do Tórax;
• Raio X de coluna total;
• Eletrocardiograma;
• Oftalmológico;
• Anti HBS;
• HBsAg;
• Anti HCV;
• Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
• Exame PSA total (acima de 40 anos);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por Psiquiatra)**
Para os cargos de **Profissional de Educação**, ainda o exame:
• Laringoscopia Indireta.
Todos os exames devem ser acompanhados de laudo;
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, da documentação, dos exames solicitados e o não comparecimento da pessoa convocada para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas "14.7 e 14.10" do Edital nº 001/2021 de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL		
EDITAL Nº 001/2021		
Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**		
ORDEM	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	**NAIARA LINER MACEDO DA SILVA**	**1º LUGAR**
002	**FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES**	**2º LUGAR**
003	**KÁLITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO**	**3º LUGAR**
004	**HUENDER DE PAULA SILVA**	**4º LUGAR**
005	**VANESSA MELO MOREIRA**	**5º LUGAR**
006	**KYNATON DIVAIR OLIVEIRA CARVALHO**	**6º LUGAR**
007	**SARAH BRAGA SANTOS**	**7º LUGAR**
008	**EVERTON LIMA SILVA**	**8º LUGAR**
009	**MARIA LÚCIA TORRES PEREIRA**	**9º LUGAR**
010	**FABIO JUNIOR MOREIRA PIRES**	**10º LUGAR**
011	**LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**11º LUGAR**
012	**ANNA EDUARDA LOURENCO DA SILVA SOUZA**	**12º LUGAR**
013	**MARCUS VINICIUS MONTEIRO NUNES PAULO**	**13º LUGAR**
014	**ELVES SEVERO DOS ANJOS**	**14º LUGAR**
015	**VALDIRENE CONCEIÇÃO DE SOUSA TEIXEIRA**	**15º LUGAR**
016	**THANIZA ALVES LIM**	**16º LUGAR**
017	**PATRÍCIA SOUSA PEREIRA**	**17º LUGAR**
018	**FRANCIS RAIMES DA CRUZ**	**18º LUGAR**
019	**GESE KELLY MOREIRA DE OLIVEIRA**	**19º LUGAR**
020	**KEYSMER LEITE SILVA**	**20º LUGAR**
021	**GUILHERME SOARES DOS SANTOS**	**21º LUGAR**
022	**JESSICA MACHADO ALVES**	**22º LUGAR**
023	**ABIDILOURDES ALVES DOS SANTOS**	**23º LUGAR**
024	**ELIANE CARDOSO DA SILVA**	**24º LUGAR**
025	**MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES**	**25º LUGAR**
026	**ISABELLY LEMES ROCHA**	**26º LUGAR**
027	**MARIA MARTA DE SOUZA PEREIRA LEITE**	**27º LUGAR**
028	**CARLA LEMES LEONCIO**	**28º LUGAR**
029	**NATANA TUANNY PIMENTA DOS SANTOS**	**29º LUGAR**
030	**POLIANA CARDOSO NUNES**	**30º LUGAR**
031	**FLAVIA POLIANA CARDOSO DE OLIVEIRA**	**31º LUGAR**
032	**BRUNA MONTEIRO LEÃO**	**32º LUGAR**
033	**KEYLANE ALVES MORAIS**	**33º LUGAR**
034	**SAYMON OLIVEIRA DIAS**	**34º LUGAR**

035	THAYNÁ GUALBERTO ROCHA FERNANDES	35º LUGAR
036	ADEILTON JOSÉ FERREIRA FILHO	36º LUGAR
037	MATHEUS SILVA FALCÃO*	37º LUGAR
038	KAMYLLA RODRIGUES BORGES	38º LUGAR
039	PAULA GIOVANNA CARDOSO NUNES	39º LUGAR
040	JÉSSICA CASSIMIRO DE ALENCAR	40º LUGAR
041	TIMOTEO VIEIRA DA PAIXÃO	41º LUGAR
Cargo: ADMINISTRATIVO		
ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	VITOR GUILHERME DIAS	1º LUGAR
002	BRUNNA ARAUJO GOMES	2º LUGAR
Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA -30H		
ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	CLARA ALLICIA ROSA DE SOUZA MOREIRA	1º LUGAR
002	GEOMAR SOUZA ALVES	2º LUGAR
003	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO CLAUDIO	3º LUGAR
004	MARCELO DA SILVA PERES	4º LUGAR
005	MEIDA SOARES RIBEIRO LOURENÇO	5º LUGAR
006	JUHEINA LACERDA RIBEIRO VIANA ALENCAR	6º LUGAR
007	DANIELA NUNES DE MORAIS	7º LUGAR
008	POLIANA RODRIGUES GOMES	8º LUGAR
009	FABIANA KEYLA DIAS RIBEIRO	9º LUGAR
010	SINARA MOREIRA DE FREITAS SANTOS	10º LUGAR
011	CLAUDIA LUCIANA MAGALHÃES SILVA	11º LUGAR
012	NUBIA MARIA DE ABREU GUIMARÃES	12º LUGAR
013	MEILENE GRÉCIA SILVA SANTOS MORBECK	13º LUGAR
014	ROBERTA DE JESUS SANTOS	14º LUGAR
015	ARISTON CARDOSO VIEIRA	15º LUGAR
016	JOSÉ ALVES DE SOUZA	16º LUGAR
017	ALEX BATISTA MOREIRA RIOS	17º LUGAR
018	LUMA JÉSSICA GERMANO MENDES E SILVA	18º LUGAR
019	DIULIENDER ALVES DA SILVA	19º LUGAR
020	STEFANY RODRIGUES MARIANO	20º LUGAR
021	GABRIELA DE ARAÚJO ACHEGAUA SALAZAR	21º LUGAR
022	JOSIANE MOREIRA CARDOSO	22º LUGAR
023	NAY BRUNIO BORGES	23º LUGAR
024	LORRANE CEDRINE TAVARES	24º LUGAR
025	CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA	25º LUGAR
026	POLIANA ALVES BATISTA BORGES	26º LUGAR
027	VITORIA MARINNA ARAÚJO RAMOS	27º LUGAR
028	THAYANNE CAETANO TELES	28º LUGAR
029	GISELLE PADILHA SILVESTRE ASSUNCAO	29º LUGAR
030	ANA LIVIA DE JESUS FERREIRA	30º LUGAR
031	ELIAS RODRIGUES OLIVEIRA	31º LUGAR
032	GEOVANA ALMEIDA MARTINS ANDRADE	32º LUGAR
033	ELIANNE BARBOSA DE LIMA	33º LUGAR
034	DEBORÁH LUIZA SILVA	34º LUGAR
035	ISAIAS SANTOS SILVA	35º LUGAR
036	FERNANDA MOREIRA SILVA RABELO	36º LUGAR
037	DANIELLA DA SILVA COSTA CAMPOS	37º LUGAR
038	LIVIANE FERNANDES ROSA	38º LUGAR
039	ANDREIA GONÇALVES MARTINS DE OLIVEIRA	39º LUGAR
040	NATHÁLIA MARQUES ROCHA	40º LUGAR
041	GEICIANE KELES DA SILVA FERREIRA	41º LUGAR
042	JULIANA BALDUINO FLORENCIO	42º LUGAR
043	LORRAYNE DUARTE SILVA	43º LUGAR
044	ELIZIMA DE ALMEIDA VILELA MENEZES	44º LUGAR
045	THÂMARA NAYARA ALVES PEREIRA BORGES	45º LUGAR
046	DANDARA LUANA SILVA CECCATTO	46º LUGAR
047	FERNANDA DE FÁTIMA ALVES MARTINS	47º LUGAR
048	FRANCIELY MONIQUE XAVIER	48º LUGAR
049	THALITA RODRIGUES DE ALCÂNTARA GIMENES	49º LUGAR
050	LÍGIA PORFÍRIO DE SOUZA	50º LUGAR
051	FLÁVIA FERNANDA MACHADO MONTEIRO	51º LUGAR
052	MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO BARIANI	52º LUGAR
053	MARA DUTRA	53º LUGAR
054	ELLEN RENATA MONTALVÃO OLIVEIRA P.	54º LUGAR
055	ELIENE GONÇALVES DA SILVA	55º LUGAR
056	BRUNA DOS SANTOS SILVA	56º LUGAR
057	THAÍS MIRANDA LEÃO GONÇALVES	57º LUGAR
058	ELISABETE DE OLIVEIRA MARZINOTO S.	58º LUGAR
059	RAQUEL NEVES DE SOUZA	59º LUGAR
060	JOANA PAULA DE SOUSA ALVES	60º LUGAR
061	VANUSIA CUNHA RODRIGUES	61º LUGAR
062	LIVIA DE OLIVEIRA DOMINGUES SILVA	62º LUGAR
063	SANDRA LIMA DA SILVA SANTOS	63º LUGAR
064	FLAVIA MACIEL HELRIGLE FREITAS	64º LUGAR
065	ANA CLAUDIA DE FARIA LIMA	65º LUGAR
066	JAQUELINE DE SOUSA FLORÊNCIO	66º LUGAR
067	MICHELLY ROBERTA DE MORAES MEDRADO	67º LUGAR
068	KETTLYN MOREIRA SILVA	68º LUGAR
069	LÍVIA MARIA SANTOS	69º LUGAR
070	SABRINA NUNES MOREIRA	70º LUGAR
071	HUÉLIDA SOUZA SANTOS	71º LUGAR
072	VALDINEI VALTINHO DE OLIVEIRA	72º LUGAR
073	LETICIA SILVA ARTIAGA POVOA VIEIRA	73º LUGAR
074	VANESSA CRUVINEL DE OLIVEIRA	74º LUGAR
075	FLÁVIA TIMÓTEO BRITO DIAS	75º LUGAR
076	MERE HELEN PIRES DAS NEVES	76º LUGAR

077	RÚBIA PAULA ALECRIM DE SOUZA	77º LUGAR
078	ILZAMAR MOURA DA SILVA SOUZA	78º LUGAR
079	ISABELA DE SOUZA COUTO	79º LUGAR
080	NERCI CARES DOMINGUES SANTAS	80º LUGAR
081	DIANA MARCÉLIA MORAES SOUZA DO N.	81º LUGAR
082	ANA PAULA ROCHA MARÇAL	82º LUGAR
083	LAURIANNA GONÇALVES FALEIRO	83º LUGAR
084	APARECIDA SOARES DE AMORIM ANDRADE	84º LUGAR
085	RANDRA RAFAELA SATIL ERNESTO DE OLIVEIRA MENDES	85º LUGAR
086	MARINA DA COSTA CARVALHO	86º LUGAR
087	DIVA ETERNA VIEIRA	87º LUGAR
088	LILIA NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES	88º LUGAR
089	LUCILEY RODRIGUES TEIXEIRA	89º LUGAR
090	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	90º LUGAR
091	ARIAIDINE CRISTINE GONÇALVES NORONHA	91º LUGAR
092	BRUNA SOUTO MAIOR BONATO	92º LUGAR
093	GLENIA DA SILVA CUNHA MARINHO	93º LUGAR
094	JHONNY NUNES DA CUNHA	94º LUGAR
095	ELLEN CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	95º LUGAR
096	FRANSCIMERE CORDEIRO DE SOUZA	96º LUGAR
097	GEOVANE ROSSI DOS SANTOS	97º LUGAR
098	CAROLINE SACRAMENTO DA CRUZ	98º LUGAR
099	REJANE MENDONÇA DE OLIVEIRA	99º LUGAR
100	TAYNARA SILVA FONSECA	100º LUGAR
101	ANDREIA DE QUEIROZ COSTA	101º LUGAR
102	NIDIA DE MELO E SILVA	102º LUGAR
103	ADILENE NOGUEIRA FRANCO MOREIRA	103º LUGAR
104	KAWANY RODRIGUES DA SILVA ARANTES	104º LUGAR
105	KELLY DE SOUZA FERNANDES	105º LUGAR
106	MARIA BETANIA VIEIRA DA SILVA	106º LUGAR
107	LOANA FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	107º LUGAR
108	JULIENNI LOPES DE SOUSA	108º LUGAR
109	MACIEL COELHO E SILVA	109º LUGAR
110	FABLINA DE ÁVILA DIAS	110º LUGAR
111	ELIVANE BISPO NEVES	111º LUGAR
112	LAÍZA OLIVEIRA COUTINHO	112º LUGAR
113	MÁRCIA CAETANO DE JESUS	113º LUGAR
114	ALINE DE JESUS SILVA CUNHA*	114º LUGAR
115	TÂNIA MOREIRA LEMES GOMES DIAS	115º LUGAR
116	CAROLINE FRANCIELLY VITORINA SILVA	116º LUGAR
117	DIVINO JOSE DO NASCIMENTO	117º LUGAR
118	TAIANE ALVES DE SOUZA	118º LUGAR
119	JANE KELLY DA SILVA ARAÚJO	119º LUGAR
120	KÁLLITA DE JESUS TEIXEIRA	120º LUGAR
121	SIRENI SOARES DA CRUZ	121º LUGAR
122	REGIANE AMARAL DA SILVA MAIA	122º LUGAR
123	JOSIANE PABLICIA DA COSTA DUTRA	123º LUGAR
124	PATRICIA MARIA DE ARAUJO GOMES	124º LUGAR
125	MARIA AGDA BORGES DOS SANTOS	125º LUGAR
126	ELEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	126º LUGAR
127	DANILA BORGES DOS SANTOS	127º LUGAR
128	GABRIELA TAYRINE PEREIRA CAETANO	128º LUGAR
129	ALINE LISBOA CARDOSO ALVES	129º LUGAR
130	THAIS LORAN LEMES DE SOUZA	130º LUGAR
131	SUELI RODRIGUES DUTRA	131º LUGAR
132	GLAYS KELLE DA SILVA MOREIRA	132º LUGAR
Cargo: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA -40H**		
ORDEM	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA	1º LUGAR
002	GLEICE MORAES SILVA	2º LUGAR
003	VIVIANE DE LEÃO DUARTE SPECIAN*	3º LUGAR
004	WILLIAN FRANCISCO DE MOURA	4º LUGAR
005	LUILA PAULA FARIA NERES	5º LUGAR
006	CHARLENE TEIXEIRA	6º LUGAR
007	ÉRIKA REGIELLY BARBOSA BASSI	7º LUGAR
008	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	8º LUGAR
009	WAMISTON XAVIER PORTILHO	9º LUGAR
010	ANNANDA GUIMARAES PORTO COSTA F.	10º LUGAR
011	LAYANA MENDONÇA PEREIRA CUNHA	11º LUGAR
012	LEILA ELI REIS BORGES ALVES	12º LUGAR
013	KAROLAYNE SILVA MACHADO	13º LUGAR
014	DANIELLE MARUK NASCENTE	14º LUGAR
015	JUSCELMA PROFETA DE CARVALHO	15º LUGAR
016	ROBSON NUNES DA SILVA	16º LUGAR
017	FABIO JUNIO MARTINS DE AGUIAR RAMOS	17º LUGAR
018	NATANAEL LOPES	18º LUGAR
019	GEIZE KELLE NUNES RIBEIRO	19º LUGAR
020	CLEIFA DAISE DE AVILA DIAS	20º LUGAR
021	WEYGHDE MAIANE ALVES SILVA	21º LUGAR
022	RAINEGREISE GARCIA SANTOS	22º LUGAR
023	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	23º LUGAR
024	MARILIA SOUZA MEDEIROS RODRIGUES	24º LUGAR
025	RAYNE MARIA DE JESUS ALMEIDA	25º LUGAR
026	RAQUELINA ABREU DA SILVA CARVALHO	26º LUGAR
027	RAQUEL TENORIO CAVALCANTE	27º LUGAR
028	JARBAS BONIFÁCIO DE SOUSA	28º LUGAR
029	LAZARO JOSE CINTRA	29º LUGAR
030	NÚBIA FRANCISCA DE SOUZA	30º LUGAR
031	LUCINEIDE MARIA DE CARVALHO	31º LUGAR

032	ADRIANE ROSA MOREIRA	32º LUGAR
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO		
ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	POLIANA MENDES FERNANDES	1º LUGAR
002	BRUNNA ARAUJO GOMES	2º LUGAR
003	DIANA FERREIRA DE JESUS	3º LUGAR
004	ELIETE GONÇALVES DA SILVA	4º LUGAR
005	BRUNA CAROLAYNE SILVA DE JESUS	5º LUGAR
006	FLAVIUS AURÉLIO RIBEIRO E SILVA	6º LUGAR
007	PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	7º LUGAR
008	SARAH JANAINA ANTONIA DA CRUZ	8º LUGAR
009	SHAIRA GUIMARÃES MENDES	9º LUGAR
010	ELISANGELA GONÇALVES DE SOUSA SANTOS	10º LUGAR
011	KEZIA MARIANY DE LIMA OLIVEIRA	11º LUGAR
012	NATASHA KETLEN MARINHO MENDES	12º LUGAR
013	DYANDRA FLORINDO DA SILVA	13º LUGAR
014	MARILENE ALVES DA SILVA	14º LUGAR
015	MÔNICA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	15º LUGAR
016	SARAH NASCIMENTO SANTANA	16º LUGAR
017	GLADISTON ALVES DE SOUZA JUNIOR	17º LUGAR
018	ANDREA SOARES DE LIMA	18º LUGAR
019	KAUARA LAIS DE JESUS SILVA	19º LUGAR
020	NEUZIANA ARANTES DA SILVA SOUSA	20º LUGAR
021	SILZA SANDRE DE SOUZA SILVA	21º LUGAR
022	TAUANA MICHELE DUARTE BEZERRA	22º LUGAR
023	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA VIEIRA	23º LUGAR
024	SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA	24º LUGAR
025	LORENA NASCIMENTO BORGES	25º LUGAR
026	ALINE NASCIMENTO DE SOUZA	26º LUGAR
027	MARIA APARECIDA MATIAS ALVES	27º LUGAR
028	LUZENI DA SILVA SARDINHA	28º LUGAR
029	ELIENE PEREIRA SILVA	29º LUGAR
Cargo: ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	BIANCA CHRISTOFOLI FREITAS QUEIROZ	1º LUGAR

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64D31F74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 494

LEI 494/2022 de 15 de DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perolândia para o exercício de 2023, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Perolândia, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 49.641.528,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2022, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2022, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período

compreendido entre os meses de junho a novembro de 2022, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II

CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO (R$)	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.029.701,00
Receita de Contribuições	248.559,00
Receita Patrimonial	49.254,00
Receita de Serviços	1.262,00
Transferências Correntes	49.679.884,00
Outras Receitas Correntes	1.565.949,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.501.192,00
Alienação de Bens	596,00
Transferências de Capital	379.418,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuições	
Contas Retificadoras Fundeb	- 6.814.287,00
(-) Deduções da Receita Corrente	**- 6.814.287,00**
TOTAL	**49.641.528,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023 é de **R$ 49. 641.528,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	2.834.632,00
Judiciaria	60.638,00
Administração	8.099.670,00
Segurança Pública	331.962,00
Assistência Social	3.244.004,00
Previdência Social	1.616.262,00
Saúde	9.849.169,00
Educação	8.102.303,00
Cultura	1.089.654,00
Urbanismo	6.993.713,00
Habitação	141.088,00
Saneamento	571.226,00
Gestão Ambiental	706.238,00
Agricultura	1.428.686,00
Comércio e Serviços	26.707,00
Comunicações	450.740,00
Transporte	2.215.112,00
Desporto e Lazer	653.597,00
Encargos Especiais	1.076.127,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**49.641.528,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.834.632,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete da Prefeita	1.383.632,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	5.122.290,00
Secretaria da Controladoria do Município	300.221,00
Secretaria Municipal de Educação	5.601.477,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.428.686,00
Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura	1.655.436,00
Secretaria Municipal de Transportes	2.215.112,00
Secretaria Geral	264.324,00
Secretaria do Desenvolvimento Urbano	6.837.952,00
Secretaria de Infraestrutura	726.987,00
Secretaria de Planejamento e Execução Financeira	3.805.299,00
Reserva de Contingência	150.000,00
FUNDEB- Perolândia	2.676.954,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.326.262,00
Secretaria Municipal de Saúde – Perolândia	10.391.681,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	58.257,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – FMMA	706.238,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	141.088,00

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	15.000,00
TOTAL	49.641.528,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID. ORCAM.	**49.641.528,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2023, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2023 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2023, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2023.

Art. 11 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2023, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 15 de dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:E139C1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS PEIXES DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 12461/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.090,20

TOTAL	**1.090,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.167.501/0025-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO SUPRAACQUA FISH 32% 5MM 25KG	UNIDADE		10,0000	109,0200	1.090,2000
Total							**1.090,2000**

Total	**1.090,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1D6390D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para ORDEM COMPLEMENTAR A OF 48229. REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM 20.000KM DO VEICULO FIAT/GRAND SIENA 1.4 PLACA SBX6D05 processo 12466/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	50,00
TOTAL				**50,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAETTO VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.639.744/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UN		1,0000	50,0000	50,0000
Total							**50,0000**

Total	**50,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 8 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9784DAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº427/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº518-SMS (EM ANEXO). Processo 12539/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	2.234,90
TOTAL				**2.234,90**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEDNA LARISSA ELIAS RUA
CNPJ/CPF: 26.672.664/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TRICLORSIL VANSIL 20G	UND		13,0000	10,9000	141,7000
1	2	TERRA CORTRIL SPRAY 125ML	UND		1,0000	41,9000	41,9000
1	3	PASTA PARA EQUINOS HIPOTAC 30G	UND		2,0000	18,9000	37,8000
1	4	EQUIVET GOLD 6,42G	UND		1,0000	14,9000	14,9000
1	5	EQUITRAT GOLD 6,42G	UND		12,0000	16,9000	202,8000
1	6	BIOFOR CHEMITC 1L	UND		1,0000	69,8000	69,8000
1	7	FORMOPED AEROSOL 400ML	UND		1,0000	74,9000	74,9000
1	8	BANAMINE 50ML	UN		8,0000	129,8000	1.038,4000
1	9	SORO ANTIOFIDICO POLIVALENTE	UND		4,0000	99,8000	399,2000
1	10	ESPECIFICO COMPOSTO	UND		4,0000	35,0000	140,0000
1	11	AEROCID TOTAL PRATA 309,5G/500ML	UND		2,0000	29,8000	59,6000
1	12	PLATELMIN EQUINO PASTA 30G	UND		1,0000	13,9000	13,9000
Total							**2.234,9000**

Total	**2.234,9000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:0C0DCF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 423A/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 514-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A PROPAGANDO VOLANTE INFORMANDO SOBRE DEZEMBRO VERMELHO processo 12538/2022.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	720,00
TOTAL				**720,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADENALDO KIMES DO CARMO
CNPJ/CPF: 12.827.649/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROPAGANDA VOLANTE	H		12,0000	60,0000	720,0000
Total							**720,0000**

Total	**720,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3DF94711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº427/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº518-SMS (EM ANEXO). Processo 12542/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	119,00
TOTAL				**119,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEDNA LARISSA ELIAS RUA
CNPJ/CPF: 26.672.664/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANTAAUTOADESIVA 30CM X 10 CM	UND		10,0000	11,9000	119,0000
Total							**119,0000**

Total	**119,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7090A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº427/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº518-SMS (EM ANEXO). Processo 12541/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	2.876,00
TOTAL				**2.876,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEDNA LARISSA ELIAS RUA
CNPJ/CPF: 26.672.664/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO EQUINO 15% PEL SC 30KG	UN		20,0000	89,8000	1.796,0000
1	2	FENO DE CAPIM	FARDO		20,0000	54,0000	1.080,0000
Total							**2.876,0000**

Total	**2.876,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:03CD8E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº427/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº518-SMS (EM ANEXO). Processo 12540/2022.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	99,00
TOTAL				**99,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEDNA LARISSA ELIAS RUA
CNPJ/CPF: 26.672.664/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REDE DE EMBALAR FENO	UND		1,0000	99,0000	99,0000
Total							**99,0000**

Total	**99,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5A1F365E